



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD Nº 28/2024

São Jorge D'Oeste/Pr, 04 de setembro de 2024.

Da: Secretaria de assistência social.

Para: Executivo Municipal

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Este documento de formalização de demanda trata da eventual contratação através da Secretaria de Assistência Social, de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Concelho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria.

II - JUSTIFICATIVA

Esta contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Concelho Tutelar, é de extrema importância visto a necessidade do mesmo possuir sede própria, para o melhor desenvolvimento das atividades, bem como maior acolhimento, privacidade nos atendimentos, visto a importância das atividades desenvolvidas neste local.

III - TIPO DE ITEM, DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL OU DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA;

Item	Descrição - detalhamento técnico	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m ² destinada a sede do Concelho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria	M ²	119,20



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000002

IV - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO

O valor estimado da contratação será R\$ 396.174,11.

Os preços da planilha orçamentária foram obtidos através da composição de custos unitários da tabela SINAPI e DER-PR, conforme preconiza o seu art. 23, §2º, inciso I, da Lei n. 14.133/21.

V - PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO

Sugerimos que se possível dentro das normas e leis a data de 26 de setembro para tal contratação.

VI - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO

MÉDIO

VII - SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS

Não possui dependência com a contratação de outro DFD em andamento.

VIII - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação abaixo discriminada:

03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 Departamento de Projetos Sociais

08.243.0012.6008 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

00600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres



IX – PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de 180 dias após a ordem de serviço.

X – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

Avenida Santa Catarina, Lote nº5, Q nº 101.

XI - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Fiscal do Contrato Engenheiro Civil Glaciano de Oliveira.

Secretária de assistência Social

MARILSE CORTI BLENK

Decreto nº4122/2024

Metalúrgica Catafesta

PROPOSTA COMERCIAL

Catafesta Metalúrgica e Vidraçaria Ltda - Cel: (46) - 99971-2580.

Av. Prefeito Adelarte Debortoli Nº 504 - Bairro: Centro - São Jorge D'Oeste - Pr

DATA: 16/08/2024.

((ORÇAMENTO))

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura M. De São Jorge D'Oeste.			
Departamento De Engenharia			
ENDEREÇO - SÃO JORGE D'OESTE		BAIRRO	
TELEFONES -		CEP -	
CIDADE -		UF PR	Insc. Est.
RG -		CPF -	
	DESCRIÇÃO	VLR. M².	TOTAL
01	ESTRUTURA PARA COBERTURA COM TELHA ALUZINCO TP-40 0,50MM EPS 30MM - NA DIMENSÃO DE 16,7,45 COM POSTES EM CONCRETO COM 8 POSTES DE 25X25 - TERÇAMENTO METÁLICO 75X40 - COM TESOURAS TRELIÇADAS - SENDO FIXADA PARA UMA COBERTURA UM ÂNGULO SÓ - SENDO NUN TOTAL DE 119,2 m2.	R\$ 410,00	R\$ 48,872,00
	COMO MANDA O PROJETO		
TOTAL:			R\$ 48,872,00

Catafesta Metalúrgica e Vidraçaria Ltda - CNPJ: 087.145.34/0001-91.

São Jorge D'Oeste - Pr.


CATAFESTA METALÚRGICA
E VIDRAÇARIA LTDA
CNPJ 08.714.534/0001-91
EST. LINHA VOLTADA GRANDE S. Nº - SARACÓ 132
São Jorge D'Oeste - PR



CLIENTE: Prefeitura municipal de São Jorge D' Oeste.

DATA:14/08/2024

ORÇAMENTO

Proposta direcionada a execução de PRÉ-MOLDADO, com tamanho de aproximadamente $7,45 \times 16,00 = 119,20 \text{ m}^2$, situada no município de São Jorge d' Oeste – PR.

Serviços a serem executados:

- PILARES PRÉ-MOLDADOS 20x25 cm.
- INSTALAÇÃO DE COBERTURA COM TESOURA EM ESTRUTURA METÁLICA.
- INSTALAÇÃO DE COBERTURA COM TERSAS EM ESTRUTURA METÁLICA.
- INSTALAÇÃO DE COBERTURA COM ALUZINCO TRAPEZIO 40 + EPS 30 mm.
- ART INCLUSA

VALOR DO PRÉ MOLDADO: R\$ 36.800,00 (Trinta e oito mil com oitocentos reais).

INÍCIO IMEDIATO, ENTREGA 40 (Quarenta) DIAS.

AGREENGE PRE
MOLDADOS E ARTEFATOS
LTDA:45490678000138

Assinado de forma digital por
AGREENGE PRE MOLDADOS E
ARTEFATOS LTDA:45490678000138
Dados: 2024.08.15 14:22:04 -03'00'

AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA
CNPJ:45.490.678/0001-38

**Re: Orçamento**

De Agreeenge Engenharia civil <agreeenge.engenharia@gmail.com>
Para engenharia <engenharia@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 15/08/2024 14:23

PROPOSTA PRÉ-MOLDADO.pdf (~692 KB)

Boa tarde!
Segue orçamento Corrigido.

Em qua., 14 de ago. de 2024 às 10:29, Agreeenge Engenharia civil <agreeenge.engenharia@gmail.com> escreveu:

Bom dia !
Segue proposta de orçamento.

Em ter., 13 de ago. de 2024 às 11:13, engenharia <engenharia@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto:Orçamento
Data:08/08/2024 15:53
De:lisi_gambin@pmsjorge.pr.gov.br
Para:engenharia <engenharia@pmsjorge.pr.gov.br>

Bom dia! Viemos através deste solicitar orçamento de estrutura pré-moldada, contemplando material e instalação, na cidade de São Jorge D'oeste.

A estrutura será composta por:

- pilares pre moldados 8 unidades de dimensões mínimas de 20x 24 cm (fundação não precisa estar incluso nesta licitação).

- ESTRUTURA PARA COBERTURA COMPOSTA POR TERÇAS METÁLICAS, E TESOURAS TRELIÇADAS, E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO PARA UMA COBERTURA UMA AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE, IÇAMENTO E PROJETO COM ART (16x7,45 metros).

- TELHAS EM ALUZINCO TP40 0,50 MM + EPS 30 MM instaladas (cobertura com dimensões de (16x7,45 metros).

segue em anexo projeto para orçamento..

—
Atenciosamente,



AGREENGE
ENGENHARIA CIVIL

 Agreenge.engenharia  Agreenge.engenharia@gmail.com

Avenida Brasil, 2369 - Santo Antonio do Sudoeste-PR

Alexandre Dalazen
CREA-PR: 186570/D
 (46) 9 9921 3672

Gustavo Montanha
CREA-PR: 186396/D
 (46) 9 9910 6834

Atenciosamente,



AGREENGE
ENGENHARIA CIVIL

 Agreenge.engenharia  Agreenge.engenharia@gmail.com

Avenida Brasil, 2369 - Santo Antonio do Sudoeste-PR

Alexandre Dalazen
CREA-PR: 186570/D
 (46) 9 9921 3672

Gustavo Montanha
CREA-PR: 186396/D
 (46) 9 9910 6834



Re: Orçamento



De <financeiro@grupomarangon.net>
Para engenharia <engenharia@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 14/08/2024 13:17

orcamento sao jorge.pdf (~190 KB)

Em 2024-08-08 16:09, engenharia escreveu:

Bom dia! Viemos através deste solicitar orçamento de estrutura pré-moldada, contemplando material e instalação, na cidade de São Jorge D'oeste.

A estrutura será composta por:

- pilares pré moldados 8 unidades de dimensões mínimas de 20x 24 cm (fundação não precisa estar incluso nesta licitação).
- ESTRUTURA PARA COBERTURA COMPOSTA POR TERÇAS METÁLICAS, E TESOURAS TRELIÇADAS, E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO PARA UMA COBERTURA UMA AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE, IÇAMENTO E PROJETO COM ART (16x7,45 metros).
- TELHAS EM ALUZINCO TP40 0,50 MM + EPS 30 MM instaladas (cobertura com dimensões de (16x7,45 metros).

segue em anexo projeto para orçamento..

segue orcamento

ORÇAMENTO

A/C: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

Encaminho nosso orçamento conforme solicitado referente pilares Pré moldados 8 unidades de dimensões mínimas de 20x 24 cm fundação não inclusa.

- ESTRUTURA PARA COBERTURA COMPOSTA POR TERÇAS METÁLICAS, E TESOURAS TRELIÇADAS, E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO PARA UMA COBERTURA UMA AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE, IÇAMENTO E PROJETO COM ART (16x7,45 metros).

- TELHAS EM ALUZINCO TP40 0,50 MM + EPS 30 MM instaladas (cobertura com dimensões de (16x7,45 metros).

Orçamento baseado nos detalhes conforme projeto fornecido na solicitação do orçamento.

Valor total do orçamento é de R\$ 42.000,00.

Saudade do Iguaçu, 14 de Agosto de 2024.

15.278.442/0001-71

**MME EMPREENDIMENTOS
LTDA**

Av Iguaçu 2627 Centro
85 568-000 - Saudade do Iguaçu - PR


MME EMPREENDIMENTOS LTDA
Sócio-Administrador

Proposta Comercial Nº 1187

Para
engenharia@pmsjorge.pr.gov.br

Endereço do Cliente
, GO

Itens de produto ou serviço

Nº		Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1		PLACAS TSC® - 90x90x15cm Placa tecnológica de vedação. Tecnologia Trindade Soluções Construtivas.	0000000002	396	Un	167,00	66.132,00
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 396							Total dos itens 66.132,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
26/08/2024	66.132,00	66.132,00

Condições gerais

Validade da proposta

5 dias

Observações

- Para o cálculo do quantitativo foram consideradas as áreas e os vãos informados. Em caso de alterações, recomendamos a confirmação da área para o adequado ajuste da quantidade de peças ao seu projeto.

Atenciosamente,
Departamento de vendas

**Re: cotação**

De Comercial <comercial@trindadesc.com.br>
Para engenharia <engenharia@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 26/08/2024 18:01

proposta_comercial787201934 (1).pdf (~72 KB)

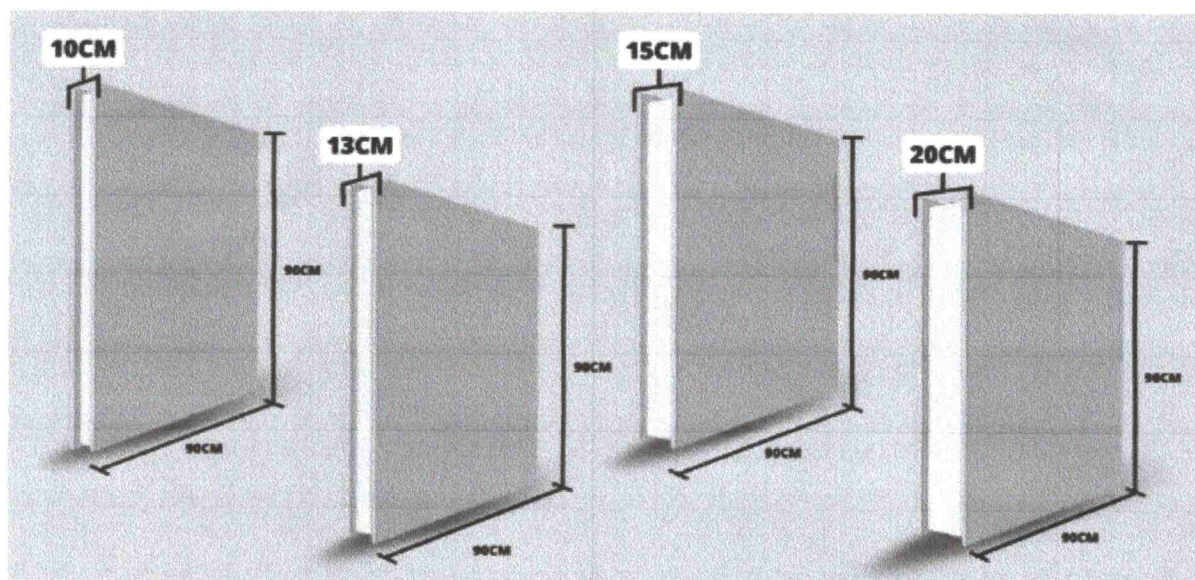
Boa tarde! Tudo bem? Segue o orçamento em anexo.

----- On sex, 23 ago 2024 08:43:33 -0300
engenharia@pmsjorge.pr.gov.br<engenharia@pmsjorge.pr.gov.br> wrote -----

Bom dia,

venho por meio deste, solicitar cotação para fins de elaborar processo Licitatório dos produtos a seguir:

Bloco de EPS com capa Cimentícia, nas dimensões 90 x 90 cm acabado, com espessuras de 10 cm, 13 cm, 15 cm e 20 cm conforme ilustração abaixo:



placas suficientes para fechamento de 320m² de parede.

Os produtos devem ser entregues na Avenida Iguaçu, 281 - Centro - São Jorge D'Oeste - PR.

**G&L**
CONSTRUIR**G&L Construir****Endereço:** Avenida Nilo Peçanha**Bairro:** D. Dr Ant. Paranhos**CNPJ:** 40083055000127**Telefone:** 046 9 9975 5253**Cidade/UF:** SAO JORGE D OESTE/PR **CEP:** 85575000**E-mail:** vendas@glconstruir.com.br**Nº:**

1815

Emissão: 27/08/2024**Vendedor:**

LIZANIA TEDESCO

PROPOSTA DE FORNECIMENTO**Cliente:** MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE**CEP:** 85575000**Endereço:** AV IGUACU**Cidade/UF:** SAO JORGE D OESTE/PR**Bairro:** CENTRO**Celular:****IE:** ISENTO**Telefone:****CNPJ:** 76995380000103**E-mail:**

TEM	QTD.	UND.	ICMS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO LÍQUIDO	PREÇO TOTAL
	1,000	UN	19,50	PLACA DE CONCRETO COM FIBRA E EPS DA G&L (90X90X10)	129,80	129,80	129,80
	1,000	UN	19,50	PLACA DE CONCRETO COM FIBRA E EPS DA G&L (90X90X15)	146,80	146,80	146,80
SUBTOTAL:							276,60
DESCONTOS:							,00
FRETE:							,00
TOTAL:							276,60

Observações:

PARA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PLACAS PARA FECHAMENTO DAS PAREDES SOLICITAMOS PROJETO COM AS DEVIDAS MEDIDAS E E FRETE: ENTREGA PARA SAO JORGE D OESTE PR

Forma de pagamento: A VISTA**Frete FOB** Valido até: 01/09/2024**Aprovado pelo cliente:** ☐ SIM ☐ NÃO_____
Cliente_____
Data



Re: cotação



De ADM GL Construir <adm@glconstruir.com.br>
Para engenharia <engenharia@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 27/08/2024 09:40

1815 - MUNICIPIO DE SAO JORGE D OESTE.PDF (~20 KB)

Bom dia

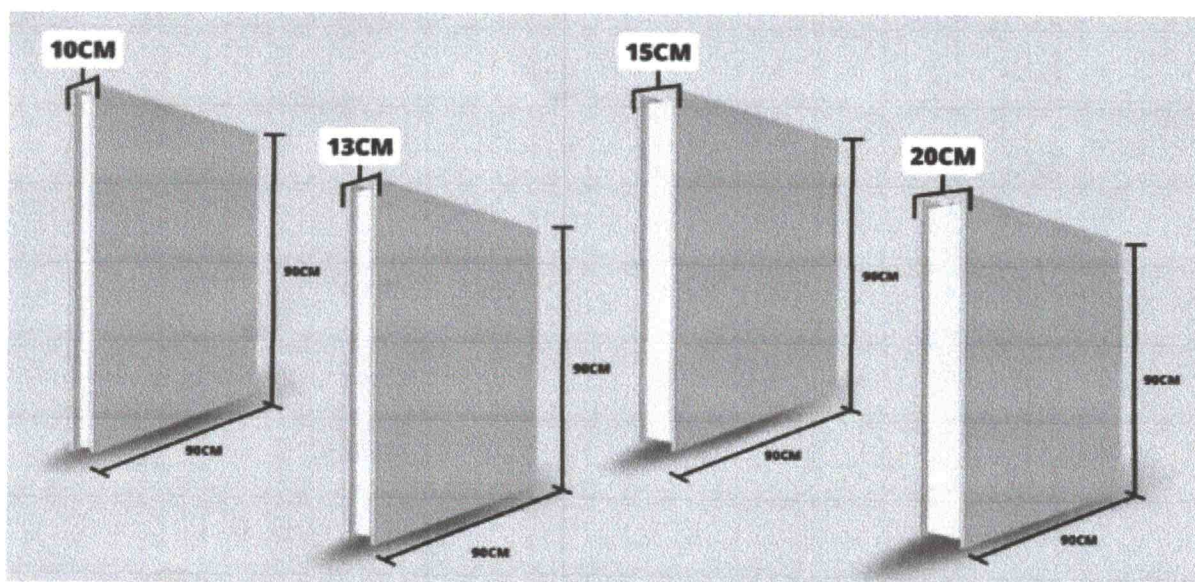
Conforme solicitado em anexo orçamento das Placas G&L 90x90x15 e 90x90x10, sendo que solicitamos o projeto para fazer a estimativa da quantidade de Placas necessárias para fechamento das paredes.

Em sex., 23 de ago. de 2024 às 08:42, engenharia <engenharia@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

venho por meio deste, solicitar cotação para fins de elaborar processo Licitatório dos produtos a seguir:

Bloco de EPS com capa Cimentícia, nas dimensões 90 x 90 cm acabado, com espessuras de 10 cm, 13 cm, 15 cm e 20 cm conforme ilustração abaixo:



placas suficientes para fechamento de 320m² de parede.

Os produtos devem ser entregues na Avenida Iguaçu, 281 - Centro - São Jorge D'Oeste - PR.

000014





000015

AGIL INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Rua Gregório de Matos Guerra, N° SN, QUADRA 17 LOTE 02 A
78068260 - Cuiabá, MT
Telefone: (65) 99996-4357
CNPJ: 42.825.260/0001-46

Proposta N° 2746

Para

PREFEITURA SÃO JORGE D'OESTE
CPF: , IE: ISENT0
AVENIDA IGUAÇU, 281, CENTRO
São Jorge d'Oeste, PR

Número da Proposta 2746

Data 28/08/2024

Vendedor(a): Equipe Técnica

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
PAINEL DE PAREDE DE CONCRETO PRE-MOL DADO PREMIUM 15CM	2	Un	416,00	180,10	0,00	180,10	74.921,60

Outros itens ou serviços

ORÇAMENTO JA INCLUIDO O FRETE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE NO ESTADO DO PARANA

PRAZO PARA ENTREGA DE 45 DIAS APOS IMPLANTAÇÃO DO PEDIDO

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 7 DIAS

N° de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	416	0,00	0,00	74.921,60	0,00	74.921,60

Atenciosamente,
Departamento de vendas

**RE: cotação**

De Benevenuto Zanette <bene_zanette@hotmail.com>
Para engenharia <engenharia@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 28/08/2024 10:38

Bling - Proposta Comercial.pdf SÃO JOÃO D'OESTE PR ATUALIZADO.pdf (~83 KB)

Bom dia

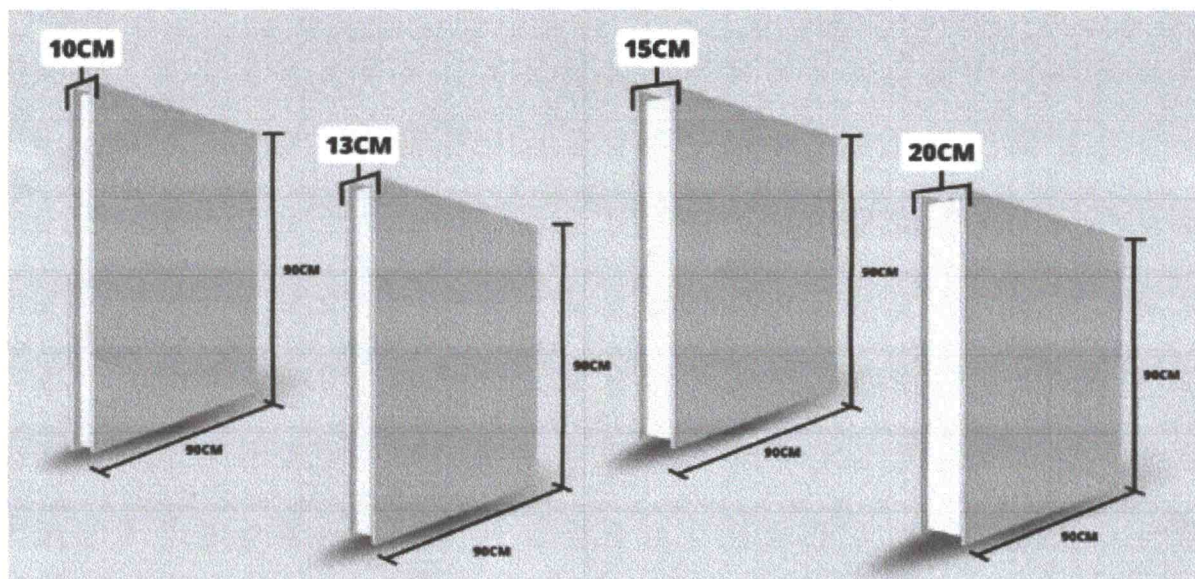
Me chamo Benevenuto Zanette da empresa Agil industria de artefatos de concreto em Cuiaba MT

Segue anexo com orçamento para entrega no município de São Jorge d'oeste-PR

Atenciosamente;

De: engenharia <engenharia@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 23 de agosto de 2024 08:46
Para: contato@vbzblocos.com.br <contato@vbzblocos.com.br>
Cc: bene_zanette@hotmail.com <bene_zanette@hotmail.com>
Assunto: cotação

Bom dia,
venho por meio deste, solicitar cotação para fins de elaborar processo Licitatório dos produtos a seguir:
Bloco de EPS com capa Cimentícia, nas dimensões 90 x 90 cm acabado, com espessuras de 10 cm, 13 cm, 15 cm e 20 cm conforme ilustração abaixo:



placas suficientes para fechamento de 320m² de parede.

Os produtos devem ser entregues na Avenida Iguaçu, 281 - Centro - São Jorge D'Oeste - PR.



Memorando 3.056/2024

Prefeitura de
São Jorge d'Oeste

Responder apenas via 1Doc

Lisiane G. **DEOSU**

CC

Para

DVC

A/C Ivanir S.

3 setores envolvidos

DEOSU**DVC****SACF**

28/08/2024 16:13

Rubrica orçamentaria

solicitamos rubrica orçamentária para fins de processo licitatório, Para construção da sede do conselho tutelar.

Valor R\$ 399.568,31

Recursos referente ao 631671 TAC - MP/ CONSELHO TUTELAR

Lisiane Mayara Gambin

Diretora

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 1- 3.056/2024

30/08/2024 14:39

(Respondido)

Ivanir S. **DVC**

Envolvidos internos
acompanhando

CC

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria através do memorando nº 3056/2024, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) de bens ou serviços constante do referido memorando, sendo que os mesmos poderão ser efetuados até o limite da Dotação Orçamentária previamente existente conforme relatório em anexo, e caso necessário poderá ser complementado mediante abertura de crédito adicional suplementar via Decreto conforme autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

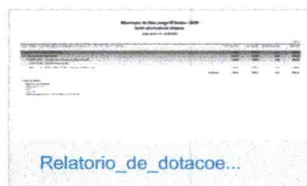
At.te.

IVANIR DA SILVA

Contador - CRC PR 047871/O- 8

Portaria nº 288/2008

Matrícula nº 1663-1



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/08/2024 14:39:01 Ivanir da Silva **DVC** arquivou.30/08/2024 14:39:01 Ivanir da Silva **DVC** parou de acompanhar.30/08/2024 14:39:28 Ivanir da Silva **DVC** assinou digitalmente **Memorando 1- 3.056/2024** com o certificado **IVANIR DA SILVA** CPF 838.XXX.XXX-68 conforme **MP nº 2.200/2001**.**Despacho 2-
3.056/2024**

02/09/2024 16:03

(Encaminhado)

Lisiane G. **DEOSU****SACF**A/C Leandro J.
CC

Boa tarde! conforme memorando encaminhado, o orçamento para construção do conselho tutelar é de aproximadamente 399.568,31 reais, porem não á credito suficiente para tal rubrica.

Aguardo orientação de como proceder

—
Lisiane Mayara Gambin
Diretora

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
3.056/2024**

02/09/2024 17:17

(Respondido)

Leandro J. **SACF****DVC**

CC

A fonte informada é livre, observe que existe fonte vinculada para esta obra, oriunda de TAC firmado com o Ministério Público, (631671 TAC - MP/ CONSELHO TUTELAR), em última consulta o saldo era superior a R\$ 200.000,00.

Atenciosamente,

—
Leandro P. Jacobs
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 4-
3.056/2024**

02/09/2024 17:17

(Respondido)

Leandro J. **SACF****DEOSU**

CC

Favor aguardar o retorno da Contabilidade com a indicação da fonte oriunda do TAC.

Atte.

Leandro P. Jacobs

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

2 Despachos não lidos

**Despacho 5-
3.056/2024**

04/09/2024 14:51

(Respondido)

Ivanir S. **DVC**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Boa tarde,

Assim como nas demais informações prestadas pela área contabil informamos a dotação existente no momento, em muitos casos a dotação de imediato é insuficiente para cobrir as despesas pretendidas, motivo pelo qual informamos que deverá ser feito a abertura de crédito adicional caso seja necessário.

Observar que a disponibilidade financeira diverge de disponibilidade orçamentária, existe sim disponibilidade financeira dos recursos do MP em conta específica para tal, porém orçamentariamente só temos o valor informado.

Como trata-se de obra e que ainda vai para licitação poderia encaminhar desta forma e após a licitação por ocasião do contrato procederemos o ajuste orçamentário e o empenho global da obra até por que o valor da mesma tende a baixar.

At.te.

IVANIR DA SILVA

Contador - CRC PR 047871/O- 8

Portaria nº 288/2008

Matrícula nº 1663-1

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 6-
3.056/2024**

04/09/2024 15:17

(Respondido)

Leandro J. **SACF**

Considerando a manifestação da Divisão de Contabilidade, dê seguimento ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,

DEOSU

CC

Leandro P. Jacobs

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

04/09/2024 15:47:36

Ivanir da Silva **DVC** arquivou.

04/09/2024 15:47:36

Ivanir da Silva **DVC** parou de acompanhar.Prefeitura de São Jorge D'Oeste - Av. Iguaçu, 281 - Cx. Postal 31 - São Jorge D'Oeste-PR - CEP: 85575-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 05/09/2024 09:17:16 por Lisiane Mayara Gambin - Diretora

1Doc

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 30/08/2024

Equilíbrio					Página: 1	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00	5.000,00
001 Departamento de Projetos Sociais					5.000,00	5.000,00
08.243.0012.6008 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					5.000,00	5.000,00
00600 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)					5.000,00	5.000,00
Total Geral					5.000,00	5.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/08/2024

Órgão entre: 03 e 03

Tipo: 6

Ordem: 008

Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00



Estudo Técnico Preliminar – Obras e Serviços de Engenharia

Processo Administrativo ou Número do ETP: 16

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Concelho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria.

Requisitante: Secretaria de assistência social.

1. OBJETO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Concelho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento da contratação, com a finalidade de garantir a viabilidade e fundamentar o projeto básico, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS RESULTADOS PRETENDIDOS - art. 18, § 1º, incisos I e IX, da Lei nº 14.133/2021

A contratação visa, em síntese, a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Concelho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas conforme projeto e planilha orçamentaria.

Atualmente o conselho tutelar não possui sede própria, o mesmo esta locado nas dependências da secretaria de educação, onde no passado era uma escola de educação infantil, contendo diversas salas de aula, banheiros refeitório.

A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público.

Entende-se que é necessário que o Concelho Tutelar funcione em uma edificação isolada de outras atividades, para o melhor desenvolvimento das atividades, bem como maior privacidade nos atendimentos, visto a importância das atividades desenvolvidas neste local.

O resultado pretendido com a construção de edificação destinada ao concelho tutelar é ter uma sede definitiva, com estrutura adequada para o atendimento e desenvolvimento das atividades.

A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 180 dias.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000024

Assim, diante da importância do (objeto), é necessário que a nova contratação ocorra até o dia 26 de setembro de 2024.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2024] Nº52/2024, mais visto a necessidade e importância, o objeto será inserido no plano anual de contratação na próxima revisão, conforme for necessário.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

4.1. O objeto a ser licitado é considerado obra de engenharia, conforme (ex: Resolução Nº 25/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre os conceitos de obra e de serviço de engenharia e dá outras providências tendo como Anexo I a Orientação Técnica do IBRAOP OT – IBR 002/2009 (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas), em seu item 3 define “Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.”

O objeto licitado possui atividades privativas aos engenheiros e/ou arquitetos.

Isto posto, para **habilitação**, além da documentação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme preconizadas nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21, também será necessária comprovação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**. Assim, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de edificação, com estrutura pré-moldada, cobertura com telha metálica, fechamento com alvenaria (bloco de	47,68m²



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000025

concreto, placas de concreto com EPS, blocos cerâmicos ou similares)	
---	--

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2. Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

4.3. Sobre os critérios de sustentabilidade e o objeto em questão: Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.4. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Está também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000026

- 4.5. Sugere-se a realização de vistoria para a formação do preço, para que sejam verificadas eventuais ocorrências que possa dificultar a realização dos serviços.

A vistoria deverá ser agendada junto ao Departamento De Engenharia. É cabível a substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante sobre o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Não será exigida a garantia de participação, visto que o valor da contratação não é significativo.

O objeto deverá ser licitado via concorrência eletrônica, por empreitada por preço global, tendo que vista que é uma obra de baixa complexidade, sendo possível definir no projeto executivo o quantitativo dos serviços e etapas a serem executados, facilitando a fiscalização da execução, com critério de julgamento menor preço (art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", Lei 14.133/21).

Ite m	Descrição - detalhamento técnico	Unidade	Quantida de
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m ² destinada a sede do Concelho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria	M ²	119,20

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

A quantidade prevista é de 119,20 m² de edificação, valores estes estimados através de estudo da necessidade e projetos desenvolvidos através do departamento de engenharia.

6. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - art. 18, § 1º, incisos V e VII, da Lei nº 14.133/2021

Foram realizadas pesquisas de tecnologias e posterior elaborado estudo através de projetos e orçamentos, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades.

Abaixo seguem as metodologias construtivas estudadas bem como suas características:

6.1 Estrutura em concreto armado moldado in loco com fechamento em blocos cerâmicos.

Pontos positivos:



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000027

- **Flexibilidade:** Devido aos diversos tipos é inúmera sua versatilidade na aplicação da construção civil (vigas, pilares, lajes, pisos, grandes construções de pontes, estradas, viadutos).
- **Durabilidade:** Manutenção preventiva permite maior durabilidade devido à resistência do material.
- **Mão de obra acessível:** Há uma grande facilidade de obter mão-de-obra e facilidade de resolver os problemas oriundos do projeto na obra pela grande oferta de mão de obra no mercado.
- **Material acessível:** os materiais necessários para o início de uma obra podem ser facilmente adquiridos em lojas de materiais de construção.
- **Flexibilidade de projeto e também de mudanças.**

Pontos negativos:

Algumas das principais desvantagens são a baixa produtividade, grande desperdício de materiais, morosidade na execução das edificações e baixo controle de qualidade. Mais especificamente temos como desvantagens:

- **Qualidade mais baixa:** A qualidade da estrutura de concreto armado convencional é também mais difícil, pois são raros os canteiros com um setor especializado das armaduras, montagem de forma, controle rigoroso de material e de montagens em geral.
- **Desperdício de material:** também é uma questão dentro da construção civil convencional, notadamente na questão de estruturas, como pedaços de ferro, pregos, madeira, arame e etc.
- **Acúmulo de resíduos:** A questão de sustentabilidade deve ser levada em consideração dentro do canteiro de obras, a quantidade de lixo e o desperdício gerado dentro da construção convencional é consideravelmente elevada, devendo ser tratado e retirados do local de uma forma ou de outra, o que também gera custos adicionais ao proprietário da obra.
- **Imprecisão de custos:** O custo total de uma estrutura executada "in loco" é difícil ser determinado com precisão ao final da obra, por serem vários os fatores envolvidos.
- **Tempo:** o tempo de execução da estrutura convencional, também tem que ser levado em conta, devido a montagem das formas, montagem de escoramento, ferragens, concretagem, cura e posteriormente desmoldagem das peças.



6.2 Estrutura Pré moldado com fechamento em blocos de concreto com EPS.

Pontos positivos:

- Controle de qualidade: alto controle de qualidade da fabricação. Todas as peças são feitas em um local apropriado, plano, seguro e com um fácil acesso para todos. A alta tecnologia empregada permite a produção de um material excepcional, que se adéqua perfeitamente às necessidades da obra.
- Otimização do tempo e agilidade na construção: permite construir com agilidade, já que as peças são feitas em locais separados e independem do andamento da obra. As estruturas podem estar sendo feitas ao mesmo tempo em que é executada a fundação da obra
- Custo benefício: Como a montagem é rápida e terceirizada, há um ganho de tempo e, conseqüentemente, um ganho financeiro ao utilizar esse método construtivo.
- Devido as peças serem encaixáveis, a mão de obra no canteiro é reduzida visto que não há a necessidade de cortes ou intervenções em suas peças. Além disso, os custos com manutenção também são menores, o que torna esse item um investimento excelente a longo e curto prazo.
- Sustentabilidade: Os recursos utilizados na elaboração dos pré-moldados possuem baixo impacto ambiental por serem matérias-primas naturais encontradas em abundância. Ademais, a redução dos resíduos gerados pela obra, reciclagem e reutilização das estruturas moldadas também as torna uma solução mais sustentável.
- Durabilidade: O concreto pré-moldado é um material capaz de durar muitos anos. Como seu processo produtivo é mais cuidadoso, o produto final tem mais qualidade. Outro fator a ser levado em consideração é sua resistência, já que costuma ser superior se comparada aos concretos usinados.
- Organização do canteiro de obras: As estruturas pré-moldadas vêm para contribuir bastante na organização do canteiro de Obras. Pelo fato das estruturas já chegarem prontas, não há a necessidade de designar um local para bater o concreto. Além disso, também não é preciso guardar os materiais utilizados por ele, como areia, brita cimento e água. Resultando em mais espaço, menos sujeira, evitando o acúmulo de resíduos indesejáveis e melhorando a qualidade no ambiente de trabalho
- A utilização de blocos de concreto com EPS, bem como estruturas pré-moldadas, é de extrema importância visando o incentivo a novas tecnologias.

Pontos negativos:

- Limitação arquitetônica: Em uma construção tradicional, a liberdade de modelar o projeto da forma que quiser. Entretanto, no caso dos pré-moldados, as empresas apresentam em seu portfólio uma quantidade de modulações disponíveis para escolha.
- Limitação para futuras alterações: Alterar o layout de uma obra convencional não é simples e em um projeto pré-moldado torna-se ainda mais complicado realizar



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000029

futuras reformas ou ampliações. Dessa forma, qualquer possível alteração deve ser planejada desde o início da obra para evitar complicações.

- Investimento inicial: Em uma construção convencional as despesas são geradas conforme ocorre a evolução da obra. Assim, é possível inclusive interrompê-la para dar continuidade no futuro. Já as construções com pré-moldados exigem um investimento inicial alto para a fabricação. Fato que pode ser um grande ponto negativo para começar a sua obra. Entretanto, isso evita a possibilidade de surpresas desagradáveis de caráter financeiro no decorrer da construção.

Sendo assim os custos da estrutura convencional e da estrutura pré-moldada, quando são comparados diretamente pelo custo geral da estrutura (fundação, pilares, vigas e cobertura) que se fazem necessários para execução dos dois métodos, a estrutura pré-moldada fica entorno de 45% mais barata em um dos casos, o que já se justificaria a sua escolha, sem contarmos a qualidade das peças, rapidez da montagem, limpeza do canteiro, mão de obra mais qualificada e tudo que já foi mencionado nos itens anteriores.

Ao contrário da construção convencional, onde além de não ter controle das intempéries climáticas, existe a dificuldade de fiscalização de materiais e serviços, o que torna complexo e praticamente impossível estabelecer garantia de prazo e efetividade de entrega da estrutura, pois, o mesmo depende de índices de produtividade que conseguirá ser ou não alcançado dentro do canteiro de obras, além de depender diretamente do clima e do índice pluviométrico do período.

Sendo assim, pode-se concluir que para a obra em questão, a estrutura que melhor respeitou a relação custo-benefício, atendeu as expectativas quanto a prazo, custo, qualidade, segurança, menor índice de desperdícios, maior agilidade foi a estrutura pré-moldada.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – inciso VI, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

O valor estimado da contratação será R\$ 396.174,11.

Os preços da planilha orçamentária foram obtidos através da composição de custos unitários da tabela SINAPI e DER-PR, conforme preconiza o seu art. 23, §2º, inciso I, da Lei n. 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO OU NÃO – inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

O objeto não poderá ser parcelado em razão da contratação da obra ser mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização dos andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Ressalta-se que em contratações com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica no prazo final de entrega dos serviços. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000030

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS - inciso XI, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Não há necessidade de contratações interdependentes ou correlatas à viabilidade desta contratação.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - inciso X, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Não há inovações na presente contratação, logo não será necessário promover providências específicas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

11. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - inciso XII, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

É responsabilidade da Contratada observar e cumprir a legislação vigente para disposição adequada dos resíduos.

12. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - inciso XIII, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação configura viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

São Jorge D'Oeste, 04 de agosto de 2024


Glaciano de Oliveira
Engº Civil CREA/PR nº 157785/D
Decreto- 2664/2018



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000031

Projeto Básico/Termo de Referência

Termo de Referência nº: 16/2024

Da: Secretaria de assistência social.

Sector: Engenharia

Tipo: Empreitada por preço global - Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Concelho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente projeto visa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Concelho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria.

1.2 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de assistência social.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na Planilha de Composição de Preços Unitários e de Custos e nos demais elementos anexos a este projeto e são capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto da licitação e de propiciar a avaliação de seus custos, servindo de supedâneo à elaboração do edital.

1.4 A descrição completa das características da (obra) estão no projeto executivo, memorial descritivo, realizado pela Sec. Demandante e área técnica responsável.

1.5 Serviço contínuo: não se aplica.

1.6 Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

1.7 Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

1.8 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.9 O prazo de execução será de 180 dias - conforme cronograma estipulado.

1.10 O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

1.11 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.12 O valor total da contratação é de no máximo R\$ 396.174,11, conforme disposição dos valores unitários e totais dos itens que compõe a obra.

1.13 O orçamento estimado foi realizado em conformidade com o art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, observados os termos dos §§ 2º e 3º, sendo o valor estimado de contratação verificado através de orçamento sintético baseado na tabela de referencial de custos da SINAPI e/DER-PR.

1.14 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.15 O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, será concedido/aplicado às ME/EPP, desde que atendidos os requisitos da lei e demais ordenamentos jurídicos.

Justificamos que por ser um objeto singular, encontramos dificuldades em localizar possíveis fornecedores que se enquadrem como ME/EPP em nossa região. Dessa maneira o certame se estenderá aos demais aumentando dessa maneira a competitividade no processo. Ainda, a falta de fornecedores do produto induz a inexistência de, no mínimo, três ME/EPP competitivas capazes de cumprir as exigências estabelecidas para a futura contratação. Dessa maneira, solicitamos aplicação dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/06, até o limite da lei, conforme parágrafo da própria lei:

(III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme o estudo técnico preliminar (apêndice deste Projeto Básico), esta contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Concelho Tutelar, é de extrema importância visto a necessidade do mesmo possuir sede própria, para o melhor desenvolvimento das atividades, bem como maior acolhimento,



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00033

privacidade nos atendimentos, visto a importância das atividades desenvolvidas neste local.

Portanto, torna-se imprescindível a presente licitação.

2.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2024] N°52/2024, mais visto a necessidade e importância, o objeto será inserido no plano anual de contratação na próxima revisão, conforme for necessário.

2.2 O serviço é classificado como obra/serviço de engenharia, tendo em vista Resolução N° 25/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre os conceitos de obra e de serviço de engenharia e dá outras providências tendo como Anexo I a Orientação Técnica do IBRAOP OT – IBR 002/2009 (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas), em seu item 3 define “Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal n° 5.194/66.

2.3 A estimativa das quantidades de cada item foi baseada em estudo técnicos e estudos realizados a campo, conforme disposto em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (apêndice deste Projeto Básico).

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos exigidos para a habilitação e contratação.

3.2. Todas as despesas referentes aos impostos, taxas, transporte, entrega, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência dos serviços do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora.

3.3. Os critérios de sustentabilidade são:

3.3.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

3.4. Subcontratação

3.4.1 Permite Subcontratação: SIM. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00034

20% (vinte por cento) do orçamento, com autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

Para avaliação das subcontratações, serão utilizados os mesmos critérios da análise da licitante, inclusive no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e as sanções aplicadas.

3.4.2. A relação contratual será exclusivamente entre o Município e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a(s) eventual(is) subcontratada(s), inclusive no que for pertinente às medições e pagamentos que serão diretamente tratados apenas com a Contratada. As condições para a subcontratação estão dispostas no Edital e na Justificativa para Subcontratação.

3.5. Justificativa de parcelamento do objeto

No presente caso, tecnicamente não é recomendável a realização do parcelamento, pois os serviços apresentam aspectos comuns e relacionados entre si, o que justifica o lote indivisível. A divisão também acarretaria a perda de economia de escala e perda de qualidade, bem como maiores dispêndios para fiscalização e gestão de contratos.

3.6. Participação de Consórcios

É vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a simplicidade da contratação, e por não se tratar de licitação de alta complexidade.

3.7. Garantia

3.7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.7.2. **O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.**

3.7.3. Quando o preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco

por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem



prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

3.8. Garantia de execução e garantia adicional

Será exigida garantia da execução do contrato, conforme Minuta de Contrato.

3.8.1. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

3.8.2. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

3.8.3. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

3.8.4. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.5. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

3.8.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

3.8.7. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000036

contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

3.8.8. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

3.8.9. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

3.9. Vistoria

3.9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone: (46)3534-8084, e/ou por contato via e-mail: engenharia@pmsjorge.pr.gov.br

3.9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.9.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00037

3.9.5. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, mesmo que decida não realizar a vistoria.

4. DOS REQUISITOS DA EXECUÇÃO

4.1. Requisitos de manutenção

4.1.1 Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos produtos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, devendo manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, inclusive aqueles fornecidos pelo Contratante, quando for o caso;

4.1.2. A Contratada deverá disponibilizar os materiais; equipamentos; ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Os valores dos materiais deverão estar inclusos na planilha de custos e na formação de preços apresentada pela Contratada;

4.1.3. Nas situações cujo equipamentos sejam danificados ou materiais desqualificados deverão ser substituídos em até vinte e quatro horas.

4.1.3. A empresa Contratada deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente, bem como, dispor o fornecimento e instalação dos EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), no transcorrer da execução dos serviços.

4.2. Requisitos de segurança:

Os funcionários da CONTRATADA deverão adequar-se às regras de segurança de circulação, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho.

Sempre manter a via sinalizada até que os trabalhos estejam concluídos, para evitar acidentes.

4.3. Requisitos sociais, ambientais e culturais:

3.6.1. Durante a execução dos serviços, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público;

3.6.2. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000038

3.6.3. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/ 07/ 2001, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/ MPOG Nº 01 DE 19/ 01/ 2010, constantes também no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

4.4. Requisitos de projeto e de implementação:

3.7.1. Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Seja habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade (CREA/CAU) e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, quando for o caso;
- b) Utilize rotinas e defina perfil de mão de obra, que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;
- c) Que utilize pessoal e equipamentos adequados ao ambiente da unidade, de forma a refletir resultados produtivos e melhoria no atendimento prestado à sociedade;
- d) Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida.

4.5. Requisitos de experiência profissional:

- a) A Contratada deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem/ capacitação e atualização quando for o caso;
- b) Os funcionários da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado;
- c) A Contratada deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução, pelo menos um representante legal, que atuará junto ao seu quadro de pessoal, atuando, inclusive, como preposto da empresa;

4.6. Requisitos de aferição dos resultados:

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, relacionando as recomendações que se fizerem necessários para correção, se for o caso.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00039

5. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. Regime de execução

5.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço Global.

5.3. Critérios de aceitabilidade de preços

5.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço Global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

5.4. Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1. Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

5.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores este edital;

5.4.3. Apresentarem preços inexecutáveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.4.6. Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

200040

5.4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a

Desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.5. Habilitação

Ainda, no tocante aos documentos de habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhista, os licitantes deverão apresentar as seguintes documentações mínimas, seguindo sempre o previsto no edital:

5.5.1. Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.5.3. **Qualificação Técnica**

5.5.3.1. Capacidade Técnica Operacional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000042

– CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de edificação, com estrutura pré-moldada, cobertura com telha metálica, fechamento com alvenaria (bloco de concreto, placas de concreto com EPS, blocos cerâmicos ou similares)	47,68m ²

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.3.2. Capacidade Técnica Profissional:

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (e)s técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00043

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;

5.6. A Administração, deverá verificar o cumprimento de todas as condições, e inclusive, pesquisar a possível existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais:

a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7. As consultas serão realizadas em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, segundo o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.8. Caso conste algum registro impeditivo, e conforme as peculiaridades do caso, o Agente de Contratação/Gestor promoverá diligências.

5.9. O fornecedor será convocado para manifestar-se previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada conforme os documentos exigidos e devidamente apresentados no prazo.

5.11. Ressalta-se que se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e caso o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000044

5.12. Havendo a recusa na execução dos serviços pela Contratada, esta será penalizada nos termos da lei rescindindo-se o contrato e a Administração poderá convocar as demais licitantes, com observação à ordem de classificação;

5.13. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
- A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), conforme especifica no edital.
- A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.
- As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00045

- O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
- Os documentos exigidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

- Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- **Demais exigências estarão descritas detalhadamente no edital.**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá providenciar junto ao órgão ambiental competente, caso não haja, as licenças e/ou autorizações ambientais para as atividades relacionadas à execução dos serviços objeto desta licitação.

6.2. A Contratada deverá comunicar o término da execução dos serviços até a data limite prevista para o cumprimento do objeto.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000046

6.3. Os serviços prestados deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e no Edital.

6.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Minuta, no edital e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos/corrigidos/ no prazo determinado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.6. Os serviços deverão ser executados por profissional(is) habilitado(s) e qualificado(s), seguindo rigorosamente os dispostos nos projetos e memoriais descritivos;

6.7. Os custos com despesas diretas e indiretas referentes à prestação dos serviços, inclusive com relação ao vínculo empregatício dos profissionais, ficarão por conta da empresa contratada. São de inteira responsabilidade (civil e penal) da Contratada os danos ou quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

6.8. Administração se reserva ao direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

7.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento e no Decreto Municipal n.º 3.927/2023.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000047

7.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

7.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.12. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Glaciano de Oliveira, matrícula nº 5451, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.13. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Jackson Eduardo de Oliveira Dambros, matrícula nº 29343157, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.14. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Vilson Antunes, decreto nº 2664/2018, para exercer a gestão contratual.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000048

fiscal pelo Departamento de Empenhos, e a aceitação definitiva pelo gestor e seguirá a ordem cronológica conforme previsão do artigo 159 do Decreto Municipal 3927/2023.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com o produto/serviços e encaminhadas por e-mail ao Departamento de Empenhos da Prefeitura Municipal compras@pmsjorge.pr.gov.br no mesmo dia da emissão.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter: A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata de Registro de Preços; Número do Aditivo/Apostilamento (se houver) e o número da requisição de compra; Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal; Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT); Dados Bancários para pagamento; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

O pagamento levará em conta somente a quantidade de produtos/serviços efetivamente entregues. O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços. As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do índice indicado no contrato. A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supracitadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/ TED/DOC/PIX.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente. Os produtos/serviços devem ser entregues de acordo com as marcas e quantidades solicitadas na requisição se for parcial a nota deverá ser proporcional.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação abaixo discriminada:

03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 Departamento de Projetos Sociais

08.243.0012.6008 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

00600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente projeto e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

No edital encontra maior detalhamento das exigências desta licitação.

Elaborado em: 05 / setembro / 2024.

Aprovado em: ____ / ____ / 2024.

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Glaciano de Oliveira
Engº Civil CREA/PR n157785/D
Decreto- 2664/2018

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSELHO TUTELAR			
LOCALIDADE SINAPI CURTIBA	DATA BASE 06-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSELHO TUTELAR	MUNICIPIO / UF SÃO JORGE D'OESTE	BDI 1 20.87%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSELHO TUTELAR									
1.									
1.1.									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1.	COMPOSIÇÃO	6	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÕES 2,00M X 1,20M)	UN	1,00	729,65	BDI 1	880,47	880,47 RA
1.1.2.	SINAPI	101502	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1.960,49	BDI 1	2.365,72	2.365,72 RA
1.1.3.	SINAPH	41195	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLIO T, EXTENSAO DE 6,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1,00	492,63	BDI 1	594,46	594,46 RA
1.1.4.	SINAPI	95661	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 32 MM (1") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	436,63	BDI 1	526,88	526,88 RA
1.1.5.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	46,90	72,53	BDI 1	87,52	4.104,69 RA
1.2.			FUNDAÇÕES				-	19.872,86	
1.2.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	2,56	117,62	BDI 1	141,93	363,34 RA
1.2.2.	SINAPI	100898	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 60CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	12,00	212,75	BDI 1	256,73	3.080,76 RA
1.2.3.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE Fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, E = 17 mm. AF_09/2020	M2	35,18	114,06	BDI 1	137,64	4.842,18 RA
1.2.4.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE fôrma para sapata, em madeira serrada, E=25 mm, 4 utilizações. AF_01/2024	M2	12,80	149,30	BDI 1	180,16	2.306,05 RA
1.2.5.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	0,26	826,77	BDI 1	997,66	259,39 RA
1.2.6.	SINAPI	96544	ARMACÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	18,58	19,34	BDI 1	23,34	433,66 RA
1.2.7.	SINAPI	96545	ARMACÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	72,05	16,98	BDI 1	20,49	1.476,30 RA
1.2.8.	SINAPI	92762	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	43,20	10,92	BDI 1	13,18	569,38 RA
1.2.9.	SINAPI	92763	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	121,40	9,09	BDI 1	10,97	1.331,76 RA
1.2.10.	SINAPI	92759	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40,40	14,91	BDI 1	17,99	726,80 RA
1.2.11. PMw3.0.4	SINAPI	92764	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	88,60	8,71	BDI 1	10,51	931,19 RA
									396.174,11 396.174,11 8.472,22 -
									1 / 10

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0		0 MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE	CONSELHO TUTELAR
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	
CURITIBA	06-24 (N DES.)	CONSELHO TUTELAR	
			MUNICÍPIO / UF
			SÃO JORGE D'OESTE
			BDI 1
			20,67%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSELHO TUTELAR									
1.2.12.	SINAPI	98557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 01/2024	M3	4,67	630,32	BDI 1	760,61	3.552,05
1.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES						1.489,73
1.3.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_ 09/2023	M2	28,14	43,87	BDI 1	52,94	1.489,73
1.4.			SUPERESTRUTURA PILARES PRÉ MOLDADO						42.557,33
1.4.1.	Cotação	01	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM PILAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE SEÇÃO 18X23 CM COM 4 METROS DE PE DIREITO LIVRE, COM ARMADURA, COBERTURA COM TESOURA METÁLICA, TERÇAS METÁLICA, E TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL 40 + EPS MM. INCLUSO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM	UND	1,00	42.557,33	0,00%	42.557,33	42.557,33
1.5.			SUPERESTRUTURA VIGAS						9.281,44
1.5.1.	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_ 09/2020	M2	7,44	146,38	BDI 1	176,64	1.314,20
1.5.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	2,00	10,92	BDI 1	13,18	26,36
1.5.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	212,60	12,43	BDI 1	15,00	3.189,00
1.5.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	143,80	14,91	BDI 1	17,99	2.586,96
1.5.5.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022 PS	M3	2,97	604,07	BDI 1	728,93	2.164,92
1.6.			PARADES						95.671,91
1.6.1.	composição	7	PLACA CIMENTÍCIAS COM FIBRA E EPS (90x90) com assentamento	m²	317,42	244,83	BDI 1	295,44	93.778,56
1.6.2.	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE *10* CM. AF_ 03/2024	M	36,70	42,75	BDI 1	51,59	1.893,35
1.7.			PISO DE CONCRETO						13.372,26
1.7.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_ 01/2024	M3	5,61	150,55	BDI 1	181,67	1.019,17
1.7.2.	Composição	11	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESURA 7,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_ 09/2020	M²	112,26	71,20	BDI 1	85,92	9.645,38
1.7.3.	SINAPI	88476	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_ 07/2021	M2	112,26	19,99	BDI 1	24,12	2.707,71
1.8.			TELHADO						9.138,37
1.8.1.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M	15,25	168,35	BDI 1	203,15	3.098,04
1.8.2.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM. INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	M	46,90	59,19	BDI 1	71,42	3.349,60
									27.40

RECURSO →

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0		0 MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE	CONSELHO TUTELAR			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	06-24 (N DES.)	CONSELHO TUTELAR	SÃO JORGE D'OESTE	20,67%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSELHO TUTELAR									
1.8.3.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	6,00	74,89	BDI 1	90,37	542,22
1.8.4.	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	16,00	82,32	BDI 1	99,34	1.589,44
1.8.5.	SINAPI	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2,00	138,62	BDI 1	167,27	334,54
1.8.6.	SINAPI	104177	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	186,07	BDI 1	224,53	224,53
1.9.			REVESTIMENTOS CERÂMICOS						27.322,24
1.9.1.	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	103,50	129,15	BDI 1	155,85	16.130,48
1.9.2.	SINAPI	96467	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_02/2023	M	112,50	7,17	BDI 1	8,65	973,13
1.9.3.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	89,80	81,40	BDI 1	98,23	8.821,05
1.9.4.	COMPOSIÇÃO	5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PORCELANATO	M²	7,43	155,88	BDI 1	188,10	1.397,58
1.10.			SOLEIRAS						2.082,97
1.10.1.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	16,05	107,55	BDI 1	129,78	2.082,97
1.11.			ESQUADRIAS						53.983,53
1.11.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	19,32	1.589,43	BDI 1	1.917,97	37.055,18
1.11.2.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	14,28	663,71	BDI 1	800,90	11.436,85
1.11.3.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	5,15	883,66	BDI 1	1.066,31	5.491,50
1.12.			PINTURA INTERNA						15.241,52
1.12.1.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	315,69	22,11	BDI 1	26,68	8.422,61
1.12.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	315,69	4,42	BDI 1	5,33	1.682,63
1.12.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	315,69	13,48	BDI 1	16,27	5.136,28
1.13.			PINTURA EXTERNA						5.261,63
1.13.1. PMV3.0.4	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	237,27	14,03	BDI 1	16,93	4.016,98
									37,40

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador		Apelido do Empreendimento		
		MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE		CONSELHO TUTELAR		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	Descrição do Lote		MUNICÍPIO / UF		
CURITIBA	06-24 (N DES.)	CONSELHO TUTELAR		SÃO JORGE D'OESTE		
				BDI 1	BDI 2	BDI 3
				20,67%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSELHO TUTELAR									
1.13.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	237,27	4,42	BDI 1	5,33	1.264,65
1.14.			PINTURA PISOS E MUROS						1.854,26
1.14.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	83,30	4,42	BDI 1	5,33	443,99
1.14.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	83,30	14,03	BDI 1	16,93	1.410,27
1.15.			FORRO						11.541,45
1.15.1.	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	112,26	85,20	BDI 1	102,81	11.541,45
1.16.			louças						8.229,21
1.16.1.	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	907,38	BDI 1	1.094,94	2.189,88
1.16.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	271,80	BDI 1	327,74	655,48
1.16.3.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	563,39	BDI 1	679,84	1.359,68
1.16.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	45,41	BDI 1	54,80	219,20
1.16.5.	COMPOSIÇÃO	3	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	758,16	BDI 1	914,87	914,87
1.16.6.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	247,48	BDI 1	298,63	597,26
1.16.7.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	97,88	BDI 1	118,11	472,44
1.16.8.	SINAPI	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3,00	36,96	BDI 1	44,60	133,80
1.16.9.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	48,90	BDI 1	59,01	177,03
1.16.10.	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.250,99	BDI 1	1.509,57	1.509,57
1.17.			PAVER						28.112,36
1.17.1.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETÂNGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	241,69	60,26	BDI 1	72,72	17.575,70
PMv3.0.4									4.140

RECURSO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROONENTE / TOMADOR 0	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSELHO TUTELAR			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSELHO TUTELAR		MUNICÍPIO / UF SÃO JORGE D'OESTE	BDI 1 20,67%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
CONSELHO TUTELAR										
1.17.2.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	115,58	14,24	BDI 1	17,18	1.985,66	RA
1.17.3.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	3,06	125,21	BDI 1	151,09	482,34	RA
1.17.4.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	40,00	43,90	BDI 1	52,97	2.118,80	RA
1.17.5.	DER-PR	810260	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 (PRÉ-MOLDADO)	M	81,71	34,45	BDI 1	41,57	3.396,68	RA
1.17.6.	DER-PR	834909	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL 20X20CM VERMELHO	M2	8,00	104,72	BDI 1	126,37	1.010,96	RA
1.17.7.	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	1,00	1.294,62	BDI 1	1.562,22	1.562,22	RA
1.18.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ TELEFÔNICAS					-	20.902,30	
1.18.1.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	372,39	BDI 1	449,36	449,36	RA
1.18.2.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22,00	36,51	BDI 1	44,06	969,32	RA
1.18.3.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	41,32	BDI 1	49,86	199,44	RA
1.18.4.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	56,04	BDI 1	67,62	473,34	RA
1.18.5.	SINAPI	97597	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1,00	74,70	BDI 1	90,14	90,14	RA
1.18.6.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLÉS (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,00	59,33	BDI 1	71,59	930,67	RA
1.18.7.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLÉS (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	34,87	BDI 1	42,08	42,08	RA
1.18.8.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	19,00	36,40	BDI 1	43,92	834,48	RA
1.18.9.	SINAPI	93860	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	59,23	BDI 1	71,47	428,82	RA
1.18.10.	SINAPI	93862	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	63,86	BDI 1	77,06	77,06	RA
1.18.11.	SINAPI	93853	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	12,46	BDI 1	15,04	15,04	RA
1.18.12.	SINAPI	93854	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	13,26	BDI 1	16,00	16,00	RA
1.18.13.	SINAPI	93856	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	14,78	BDI 1	17,84	17,84	RA
1.18.14. PMV3.0.4	Composição	9	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UND	2,00	109,43	BDI 1	132,05	284,10	RA
									5,740	

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO			
0		0 MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE	CONSELHO TUTELAR			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	06-24 (N DES.)	CONSELHO TUTELAR	SÃO JORGE D'OESTE	20,67%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSELHO TUTELAR									
1.18.15.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	225,70	11,83	BDI 1	14,28	396.174,11
1.18.16.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	2,55	10,36	BDI 1	12,50	3.223,00
1.18.17.	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	16,55	21,87	BDI 1	26,39	31,88
1.18.18.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	626,55	4,61	BDI 1	5,56	436,75
1.18.19.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	211,50	3,21	BDI 1	3,87	3.483,62
1.18.20.	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	64,51	27,76	BDI 1	33,50	818,51
1.18.21.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,70	25,05	BDI 1	30,23	2.161,09
1.18.22.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	105,30	10,16	BDI 1	12,26	51,39
1.18.23.	SINAPI	90444	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023_PS	M	16,55	15,85	BDI 1	19,13	1.290,98
1.18.24.	SINAPI	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	105,30	18,69	BDI 1	22,55	316,60
1.18.25.	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	7,00	50,59	BDI 1	61,05	2.374,52
1.18.26.	Composição	10	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	59,50	6,48	BDI 1	7,82	427,35
1.18.27.	COMPOSIÇÃO	8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UND	1,00	135,88	BDI 1	163,97	465,29
1.18.28.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	59,50	11,83	BDI 1	14,28	163,97
1.19.			HIDRÁULICAS					-	849,66
1.19.1.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,28	13,83	BDI 1	16,69	4.058,60
1.19.2.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,13	12,02	BDI 1	14,50	1.006,07
1.19.3.	Composição	13	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	0	3,00	12,88	BDI 1	15,54	45,39
PMV3.0.4									
6710									

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador	Apelido do Empreendimento	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0		0 MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE	CONSELHO TUTELAR	20,67%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
CURITIBA	06-24 (N.DES.)	CONSELHO TUTELAR	SÃO JORGE D'OESTE			

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSELHO TUTELAR									
1.19.4.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	15,53	BDI 1	18,74	131,18
1.19.5.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	10,33	BDI 1	12,47	99,76
1.19.6.	SINAPI	103950	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	12,33	BDI 1	14,88	59,52
1.19.7.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	14,08	BDI 1	16,99	67,96
1.19.8.	SINAPI	89432	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	28,38	BDI 1	34,25	68,50
1.19.9.	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	6,45	BDI 1	7,78	7,78
1.19.10.	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	33,52	BDI 1	40,45	80,90
1.19.11.	SINAPI	103042	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	27,94	BDI 1	33,72	33,72
1.19.12.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	97,74	BDI 1	117,94	589,70
1.19.13.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	41,38	BDI 1	49,93	49,93
1.19.14.	SINAPI	94797	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	93,09	BDI 1	112,33	112,33
1.19.15.	SINAPI	102611	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	500,54	BDI 1	604,00	604,00
1.19.16.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	20,10	BDI 1	24,25	24,25
1.19.17.	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	13,00	3,86	BDI 1	4,66	60,58
1.19.18.	SINAPI-I	1185	CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	1,14	BDI 1	1,38	2,76
1.19.19.	SINAPI	89411	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	11,91	BDI 1	14,37	14,37
1.19.20.	SINAPI	94673	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,00	7,51	BDI 1	9,06	36,24
1.19.21.	SINAPI	89379	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	18,79	BDI 1	22,67	22,67

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0		0 MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE	CONSELHO TUTELAR			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	06-24 (N DES.)	CONSELHO TUTELAR	SÃO JORGE D'OESTE	20,67%	0,00%	0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSELHO TUTELAR									
1.19.22.	SINAPI	89428	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	14,16	BDI 1	17,09	34,18 RA
1.19.23.	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	25,51	9,80	BDI 1	11,83	301,78 RA
1.19.24.	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	25,51	18,14	BDI 1	21,89	558,41 RA
1.20.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						9.058,04
1.20.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,65	25,56	BDI 1	30,84	174,25 RA
1.20.2.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	40,40	44,54	BDI 1	53,75	2.171,50 RA
1.20.3.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	7,46	14,91	BDI 1	17,99	134,21 RA
1.20.4.	SINAPI	89730	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	17,41	BDI 1	21,01	84,04 RA
1.20.5.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	15,35	BDI 1	18,52	74,08 RA
1.20.6.	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	45,82	BDI 1	55,29	221,16 RA
1.20.7.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	17,01	BDI 1	20,53	20,53 RA
1.20.8.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	16,22	BDI 1	19,57	39,14 RA
1.20.9.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	29,52	BDI 1	35,62	35,62 RA
1.20.10.	Composição	14	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	4,00	29,73	BDI 1	35,88	143,52 RA
1.20.11.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	54,86	BDI 1	66,20	66,20 RA
1.20.12.	Composição	13	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	0	4,00	12,88	BDI 1	15,54	62,16 RA
1.20.13.	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	28,65	BDI 1	34,57	69,14 RA
PMv3.0.4									8,140

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0			MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE	CONSELHO TUTELAR		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	06-24 (N DES.)	CONSELHO TUTELAR	SÃO JORGE D'OESTE	20,67%	0,00%	0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSELHO TUTELAR									
1.20.14.	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	20,36	BDI 1	24,57	122,85
1.20.15.	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	10,83	BDI 1	13,07	26,14
1.20.16.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	53,99	BDI 1	65,15	260,60
1.20.17.	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	5,65	9,80	BDI 1	11,83	66,84
1.20.18.	SINAPI	91222	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	7,46	10,89	BDI 1	13,14	98,02
1.20.19.	SINAPI	90446	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023_PS	M	40,40	27,90	BDI 1	33,67	1.360,27
1.20.20.	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	5,65	18,14	BDI 1	21,89	123,68
1.20.21.	SINAPI	90469	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	7,46	13,01	BDI 1	15,70	117,12
1.20.22.	SINAPI	90470	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	M	40,40	17,16	BDI 1	20,71	836,68
1.20.23.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00	636,89	BDI 1	768,54	2.305,62
1.20.24.	SINAPI-I	35277	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	UN	1,00	368,50	BDI 1	444,67	444,67
1.21.			FOSSA						7.393,46
1.21.1.	SINAPI	98082	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	3.158,35	BDI 1	3.811,18	3.811,18
1.21.2.	SINAPI	98053	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	2.968,66	BDI 1	3.582,28	3.582,28
1.22.			LIMPEZA						1.256,42
1.22.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	119,20	2,41	BDI 1	2,91	346,87
1.22.2.	SINAPI-I	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, "40" CM X "60" CM	UN	1,00	753,75	BDI 1	909,55	909,55
									9.710



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0		0 MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE	CONSELHO TUTELAR		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
CURITIBA	06-24 (N DES.)	CONSELHO TUTELAR	SÃO JORGE D'OESTE	20,67%	0,00%
				BDI 3	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSELHO TUTELAR									
									396.174,11

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO JORGE D'OESTE
Local
quinta-feira, 5 de setembro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Glaciano de Oliveira
CREA/CAU: CREA-PR: 157785/D
ART/RRT: 0



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
0PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSELHO TUTELAR / CONSELHO TUTELAR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,05%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,67%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO JORGE D'OESTE
Localquinta-feira, 29 de agosto de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: Glaciano de Oliveira

CREA/CAU: CREA-PR: 157785/D

ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0		MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE	CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CONSELHO TUTELAR	396.174,11	% Período:	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.472,22	% Período:	18,27%	27,52%	11,81%	12,14%	18,90%	11,36%						
1.2.	FUNDAÇÕES	19.872,86	% Período:	100,00%											
1.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES	1.489,73	% Período:	100,00%											
1.4.	SUPERESTRUTURA PILARES PRE MOLDAD	42.557,33	% Período:	100,00%											
1.5.	SUPERESTRUTURA VIGAS	9.281,44	% Período:			100,00%									
1.6.	PAREDES	95.671,91	% Período:		100,00%										
1.7.	PISO DE CONCRETO	13.372,26	% Período:		100,00%										
1.8.	TELHADO	9.138,37	% Período:			100,00%									
1.9.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	27.322,24	% Período:				100,00%								
1.10.	SOLEIRAS	2.082,97	% Período:				100,00%								
1.11.	ESQUADRIAS	53.983,53	% Período:					100,00%							
1.12.	PINTURA INTERNA	15.241,52	% Período:			100,00%									
1.13.	PINTURA EXTERNA	5.281,63	% Período:				100,00%								
1.14.	PINTURA PISOS E MUROS	1.854,26	% Período:				100,00%								
1.15.	FORRO	11.541,45	% Período:				100,00%								
1.16.	louças	8.229,21	% Período:						100,00%						
1.17.	PAVER	28.112,36	% Período:						100,00%						
1.18.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/TELEFÔNICAS	20.902,30	% Período:					100,00%							
1.19.	HIDRÁULICAS	4.058,60	% Período:			100,00%									
1.20.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	9.058,04	% Período:			100,00%									
1.21.	FOSSA	7.393,46	% Período:						100,00%						
1.22.	LIMPEZA	1.256,42	% Período:						100,00%						



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		PROponente Tomador		Apelido Empreendimento		Descrição do Lote	
0		0		MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE		CONSELHO TUTELAR		CONSELHO TUTELAR	

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:												
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25
Período:	%:	18,27%	27,52%	11,81%	12,14%	18,90%	11,36%								
	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-						
	Contrapartida:	72.392,14	109.044,17	46.777,97	48.082,55	74.885,83	44.991,45								
Acumulado:	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	72.392,14	109.044,17	46.777,97	48.082,55	74.885,83	44.991,45								
	%:	18,27%	45,80%	57,60%	69,74%	88,64%	100,00%								
Acumulado:	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-						
	Contrapartida:	72.392,14	181.436,31	228.214,28	276.296,83	351.182,66	396.174,11								
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-						

SÃO JORGE D'OESTE

Local

quinta-feira, 5 de setembro de 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: Gladiane de Oliveira
CREA/CAU: CREA-PR: 157785/D
ART/RRT:



**MEMORIAL DESCRITIVO
E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

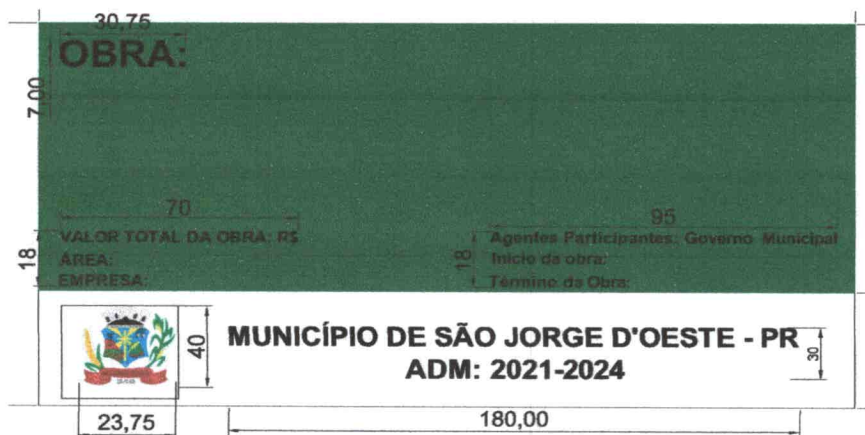
00064

1.0 INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a construção da sede do Concelho Tutelar, no Lote 05 da quadra 101, Avenida Santa Catarina

2.0 PLACA DE OBRA

A empresa deverá fixar no local da obra, antes do início da obra, a placa de obra 2,0 x 1,20 m, em chapa de aço galvanizado, inclusive armação em madeira e pontaletes, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.



As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

3.0 LOCAÇÃO DA OBRA

A CONSTRUTORA/CONTRATADA deverá executar a locação das áreas trabalhadas. As marcações devem ser feitas por meio de gabaritos de madeira com a utilização de materiais adequados para tal, como pontaletes, sarrafos, entre outros, que deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os custos referentes a, ligações de água, luz, as respectivas redes, entre outros, deverão ficar a cargo da contratada.

4.0 ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

4.1 SISTEMA ESTRUTURAL

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural



adotado, composto de elementos estruturais em concreto pré-moldado e moldado in-loco. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas.

Quanto à resistência do concreto adotada:

Estrutura	FCK (MPa)
Vigas	30 MPa
Pilares	30 MPa
Fundações	30 MPa

4.1.1 Caracterização e Dimensão dos Componentes

4.1.2.1 Fundações

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é em função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo, com isso foi adotado estaca escavada com bloco de coroamento, ambos moldados in-loco.

Foi adotado a solução de fundações compatível com a intensidade das cargas e características do solo. Com base na combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de ~~execução~~ execução.

Seguir as recomendações do projeto executivo, caso de duvidas entrar em contato com o fiscais da obra.

4.1.2.2 Vigas

Vigas em concreto armado moldado in-loco com dimensões indicadas em projeto executivo.

4.1.2.3 Pilares

Pilares em concreto armado pré-moldados de dimensões mínimas 20x24cm.

4.1.2 Sequência de execução

4.1.3.1 Fundações

4.1.3.1.1 Lançamento do Concreto:

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carregado por chuvas, etc. Em caso de existência



de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

4.1.3.2 Vigas

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das vigas.

Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente.

A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

4.1.3.3 Pilares

Os pilares serão pré-moldados, os mesmos devem ser de qualidade e devidamente dimensionados pela empresa executora, com base nos projetos.

5.0 PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO

5.1.1 Alvenaria com Placas De concreto com EPS

4.2.1.1 Caracterização e Dimensões do Material:

Placa de concreto com EPS nas dimensões de 90x90x15 cm, de primeira qualidade; Sequência de execução:

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado as placas em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. As Placas devem ser assentadas com argamassa traço 1:3 de cimento, areia e rejuntadas com argamassa colante AC III.

4.2.3.1 Características e Dimensões do Material

As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria, com concreto FCK 20 Mpa e aço 8.0 mm.

4.2.3.2 Sequência de execução:

Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a



janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,80m.

6.0 ESTRUTURAS DE COBERTURAS

6.1 Estrutura Metálica

6.1.1 Características e Dimensões do Material

São utilizadas estruturas metálicas compostas por treliças, terças metálicas e posteriormente das telhas metálicas leves com Eps.

Tesouras metálicas perfil U T9 2,00x40x75mm e Perfil U T9 2,00x30x68mm imp (pintadas).

Terça metálica, perfil T8 2,00x15x40x75mm imp (pintadas).

Telha termoacustica TP-40 , 0,50 mm, EPS 30 mm

6.1.2 Condicionantes para Detalhamento, Fabricação e Montagem:

O fabricante da estrutura metálica poderá substituir os perfis que indicados nos Documentos de PROJETO de fato estejam em falta na praça. Sempre que ocorrer tal necessidade, os perfis deverão ser substituídos por outros, constituídos do mesmo material, e com estabilidade e resistência equivalentes às dos perfis iniciais. Em qualquer caso, a substituição de perfis deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Caberá ao fabricante da estrutura metálica a verificação da suficiência da secção útil de peças tracionadas ou fletidas providas de conexão parafusadas ou de furos para qualquer outra finalidade.

6.1.3 Transporte e Armazenamento

Deverão ser tomadas precauções adequadas para evitar amassamento, distorções e deformações das peças causadas por manuseio impróprio durante o embarque e armazenamento da estrutura metálica.

Para tanto, as partes da estrutura metálica deverão ser providas de contraventamentos provisórios para o transporte e armazenamento.

As partes estruturais que sofrerem danos deverão ser reparadas antes da montagem, de acordo com a solicitação do responsável pela fiscalização da obra.

6.1.4 Montagem:

O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos nestas partes; as partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento.



Deverão ser usados contraventamentos provisórios de montagem em quantidades suficientes sempre que necessário e estes deverão ser mantidos enquanto a segurança da estrutura o exigir.

As conexões provisórias de montagem deverão ser usadas onde necessárias e deverão ser suficientes para resistir aos esforços devidos ao peso próprio da estrutura, esforços de montagem, esforços decorrentes dos pesos e operação dos equipamentos de montagem e, ainda, esforços devidos ao vento.

6.1.5 Garantia:

O FABRICANTE deverá fornecer "Certificado de Garantia" cobrindo os elementos fornecidos quanto a defeitos de fabricação e montagem pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos SERVIÇOS.

6.1.6 Pintura:

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc...

A preparação da superfície constará basicamente de jateamento abrasivo, de acordo com as melhores Normas Técnicas e obedecendo as seguintes Notas Gerais:

- deverão ser removidas antecipadamente todas as carepas de laminação, pingos de solda, rebarbas, etc...

Depois da preparação adequada da superfície deverá ser aplicado 2 demãos de pintura.

Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes.

6.1.7 Inspeção e testes:

Todos os serviços executados estão sujeitos à inspeção e aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO.

6.2 Calhas Metálicas

6.2.7 Caracterização e Dimensões do Material

Calha em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume. Dimensões especificadas em projeto ou orçamento.

6.2.8 Sequência de execução

Fixar com o auxílio de parafusos inicialmente os suportes de calhas, nas distancias e para a obtenção do caimento estabelecido, conforme projeto de instalações de águas pluviais. Depois fixar as calhas e utilizar cola de silicone nas



emendas entre as peças, com sobreposição mínima de 2 cm.

As calhas deverão ser fixadas ao longo das extremidades das telhas conforme Projeto.

7 Forro em PVC

Instalação de forro de PVC Liso com régua de 20cm de 1ª qualidade nas áreas indicadas no projeto. O forro deverá ser fixado em estrutura metálica, incluído no item, com perfis compatíveis com o peso a ser suportado. As peças da estrutura metálica deverão ser espaçadas de modo a não propiciar a deformação das régua de PVC

8 ESQUADRIAS

8.1.7 Esquadrias de Alumínio (Portas e Janelas)

8.1.8 Características e Dimensões do Material

As esquadrias (janelas e portas) serão de alumínio na cor branca, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm.

Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.

8.1.9 Sequência de execução

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar régua de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

8.1.10 Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais das janelas / portas.

9 IMPERMEABILIZAÇÕES

9.1 Caracterização e Dimensões do Material:

Impermeabilização com emulsão asfáltica 2 de mão.



10 ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

10.1 Paredes externas – textura acrílica

10.1.2 Características e Dimensões do Material

As paredes externas receberão revestimento textura acrílica para fachadas com cor a ser definida.

- Aplicar fundo selador acrílico, sempre sobre superfície limpa.

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

10.2 Paredes externas

Revestimento em porcelanato liso, retificado e acetinado, dimensões a serem definidas conforme modelos apresentados para fiscalização.

Assentamento com argamassa AC3.

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas e o umedecimento da área a ser revestida.

As peças serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas externas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas, realizando o rejuntamento com rejunte epóxi, recomendado pelo fabricante.

10.2.1 Paredes internas - áreas secas

Todas as paredes internas receberão 2 de mão de emassamento com massa latex, fundo preparador e duas demãos de pintura látex acrílica na cor clara (branco gelo ou similar).

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente



para o tipo de pintura que irão receber.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.

Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos e salpicaduras de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à Fiscalização uma amostra, com dimensões mínimas de 50 cm por 100 cm, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina.

10.2.2 Paredes internas – áreas molhadas

Revestimento em cerâmico liso, retificado e acetinado, dimensões mínimas de 45x45 cm de primeira qualidade.

10.2.3 Sequência de execução:

Os revestimentos cerâmicos serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas internas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas. A última demão de tinta deverá ser feita após a instalações das portas e divisórias quando da finalização dos ambientes.

10.2.4 Piso revestimento

Piso em porcelanato retificado e acetinado com dimensões mínimas de 45x45.

Sequência de execução:

O piso será revestido em cerâmica 45cmx45cm cinza cimento, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

10.2.5 Soleira em granito

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

-Dimensões: L (comprimento variável) x 15cm (largura) x 20mm (altura)

-Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos: As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:



Abaixo das portas; entre os ambientes onde há desnível de piso;

10.2.6 Peitoril em granito

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

-Dimensões: L (comprimento variável) x 17cm (largura) x 20mm (altura)

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

Os peitoris em granito deverão ser instalados abaixo dos caixilhos das esquadrias de alumínio, placas de 2 cm de espessura, polidas em todas as faces aparentes e acabamento bizotado.

Sempre que possível, os caixilhos serão colocados, faceando o parâmetro interno das paredes, de modo a eliminar o peitoril interno, subsistindo apenas o peitoril externo, caso não seja possível deverá ser executado peitoril interno e externo. Deverão ser deixadas as pingadeiras necessárias aos peitoris.

10.2.7 Piso em Blocos Intertravados de Concreto

Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças.

Opção 1:

- Piso em blocos (paver) retangulares de concreto de 10x10x20 cm, cor natural; ou
- Modelo de Referência: Multipaver® - RETANGULAR - MP0410
- Dimensões: Largura:10 cm; Altura: 10cm; Comprimento: 20 cm

Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas.

Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Estacionamento, calçada frontal, carga e descarga, pátio aberto;

10.2.8 Piso Tátil – Direcional e de Alerta

Piso cromo diferenciado tátil de alerta / direcional, em concreto para áreas externas, em cor contrastante com a do piso adjacente, por exemplo, em superfícies escuras (preta, marrom, cinza escuro, etc.): piso amarelo ou azul.

Piso Tátil Direcional de Alerta cimentício.

Dimensões: placas de dimensões 20x20;



11 LOUÇAS

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças na cor branca.

11.2.1 Metais / Plásticos

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, sugere que todos os metais sejam de marcas difundidas em todo território nacional.

11.2.2 Bancadas e Prateleiras em granito

11.2.3 Características e Dimensões do Material: Granito cinza andorinha, acabamento polido

- Dimensões variáveis, conforme projeto.
- As bancadas deverão ser instaladas a 90cm do piso.
- Espessura do granito: 20mm

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas e prateleiras de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede.

- Nas bancadas, haverá $\frac{1}{2}$ parede (espessura 10cm) para apoio das bancadas e fixação com mão francesa metálica.

12. HIDRÁULICA

12.1 Sistema de Abastecimento

Para o abastecimento de água potável dos estabelecimentos, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial.

A água da concessionária local, após passar pelo hidrômetro da edificação, abastecerá diretamente o reservatório. A água, a partir do reservatório, segue pela coluna de distribuição predial para a edificação, como consta nos desenhos do projeto.

12.2 INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas dos blocos e fora das projeções dos pátios. No projeto foi previsto uma caixa de gordura especial para receber os efluentes provenientes das pia da cozinha. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000074

A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em fossa e sumidouro.

13. ELÉTRICA

13.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

A partir dos QDL, que seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança.

As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia Led.

14. LIMPEZA FINAL

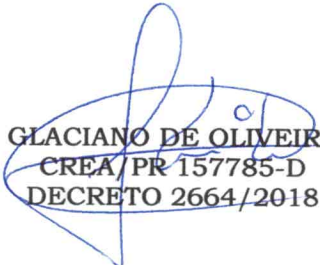
A limpeza final da edificação consiste na remoção dos materiais produzidos na execução dos serviços feitos no prédio, assim como a limpeza no interior dos mesmos, de forma a poder entregar a obra em condições plenas de uso.

Os materiais não aproveitáveis deverão ser removidos para o bota-fora ou em locais escolhidos pela FISCALIZAÇÃO, tomando-se para tanto, todas as precauções e medidas necessárias para que não comprometam a segurança da obra ou de propriedades de terceiros.

15. ENTREGA DA OBRA

Quando da entrega da obra, a contratante após testar as instalações, verificar as condições de funcionamento e comprovar estarem todos os serviços finalizados, a obra limpa e livre de entulhos, a prefeitura emitirá à contratado documento hábil, atestando o recebimento da obra.

São Jorge D'Oeste, Setembro /2024


GLACIANO DE OLIVEIRA
CREA/PR 157785-D
DECRETO 2664/2018



01	LOTEAMENTO	LOTE	QUADRA	02	ÁREA DO LOTE - TERRENO (m²)	Nº DA MATRÍCULA
	CENTRO	05	101		640,00	
03	Nº ALVARÁ EXISTENTE	DATA				
	-					
04	ÁREA DE PROJEÇÃO (m²)					
	TOTAL= 119,20					
05	QUADRO DE ÁREAS (m²)					
A CONSTRUIR	SUBSOLO	-				
	TÉRREO	119,20				
	1º PAVIMENTO	-				
	TIPO	-				
	BARRILETE	-				
	EDÍCULA	-				
	RECREAÇÃO	-				
	TOTAL	119,20				
TOTAL	TÉRREO/ NOVA	119,20				
	AMPLIAÇÃO / NOVA	-				
	EXISTENTE	-				
	ÁREA TOTAL	119,20				
06	Nº PAVIMENTOS	FINALIDADE / USO	TOTAL			
	01	COMERCIAL	01			
	-	-	-			
	-	-	-			
	-	-	-			
07	ALTURA MÁXIMA (m)					
	6,00					
08	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)					
	22%					
09	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO					
	0,22					
10	FINALIDADE / USO					
	COMERCIAL					
11	SISTEMA CONSTRUTIVO					
	PRÉ-MOLDADO					
ESPAÇO PARA CARIMBOS / PREFEITURA						
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA ENGº GLACIANO DE OLIVEIRA			RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA		PROPRIETÁRIO DA OBRA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE	
ASSINATURA			ASSINATURA		ASSINATURA	
[Assinatura]						
ADMINISTRAÇÃO / ENGENHEIRO RESPONSÁVEL						
LEILA DA ROCHA 2021/2024						
GLACIANO DE OLIVEIRA						
ENGENHEIRO CIVIL						
	PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE				
	OBRA	SEDE DO CONSELHO TUTELAR				
	LOCAL	AV. SANTA CATARINA				
	PROJETO	ARQUITETÔNICO				
	SETOR	ADMINISTRATIVO				
QUADRA	LOTE Nº	DATA	ESCALA	ÁREA	LESENHO	
		OUTUBRO	INDICADA	119,20		
						FRANCA 1/1

OBRA: **Projeto Estrutural**

ENDEREÇO: Avenida Santa Catarina

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Glaciano de Oliveira

CREA: 157785-D

PRANCHA:

DETAΛAHAMENTO DAS FORMAS

PAVIMENTO: **FUNDAÇÃO**

UNIDADE: **M**

CONJUNTO

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura de São Jorge D'Oeste**

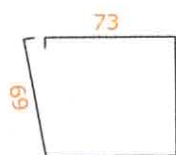
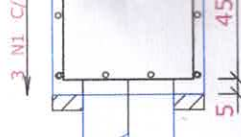
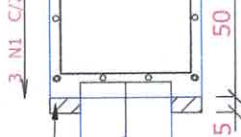
FOLHA

DESENHO: **Glaciano**

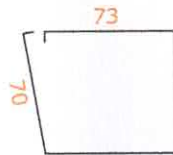
DATA: **20/08/24**

1/4

33

LASTRO DE
CONCRETO MAGRO

4 N2 Ø 8 C=284



4 N3 Ø 8 C=286

PREVER ARRANQUES - VER ARMAÇÃO DOS PILARES

V4

ESC 1:4

RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	303	77	23331
	2	5.0	2	254	508
CA50	3	10.0	4	1066	4264
	4	10.0	4	528	2112
	5	12.5	1	756	756
	6	12.5	4	763	3052
	7	12.5	1	163	163
	8	12.5	1	163	163
	9	12.5	1	230	230
	10	12.5	1	245	245
	11	12.5	2	1197	2394
	12	12.5	2	562	1124
	13	12.5	1	235	235
	14	12.5	2	684	1368
	15	12.5	1	260	260
	16	12.5	2	749	1498
	17	16.0	1	215	215
	18	16.0	1	260	260
	19	16.0	1	245	245
	20	16.0	2	847	1694
	21	16.0	2	253	506
	22	16.0	2	253	506
	23	16.0	2	838	1676

OBRA:

Projeto Estrutural

ENDEREÇO:

Avenida Santa Catarina

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Glaciano de Oliveira

CREA: 157785-D

PRANCHA:

DETALHAMENTO DAS VIGAS E BLOCOS

PAVIMENTO: FUNDAÇÃO

UNIDADE: M

CONJUNTO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura de São Jorge D'Oeste

FOLHA

DESENHO: Glaciano

DATA: 20/08/24

2/4

20

574

20

445

20

23 16.0 2 838 1676

OBRA:

Projeto Estrutural

ENDEREÇO:

Avenida Santa Catarina

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Glaciano de Oliveira

CREA: 157785-D

PRANCHA:

DETALHAMENTO FORMASPAVIMENTO: **FUNDAÇÃO**UNIDADE: **M**

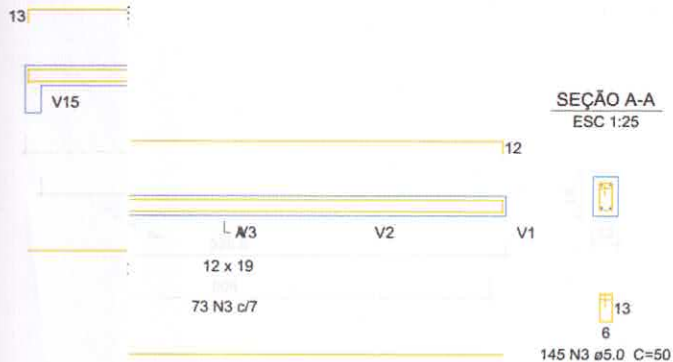
CONJUNTO

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura de São Jorge D'Oeste**

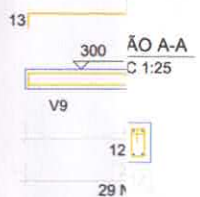
FOLHA

DESENHO: **Glaciano**DATA: **20/08/24****3 / 4**

V10
 ESC 1:50



V13
 ESC 1:50



V19
 ESC 1:50



P8

V12
 ESC 1:50



P7

Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	432	56	24192
	2	5.0	47	72	3384
	3	5.0	1095	50	54750
	6	5.0	43	58	2494
CA50	7	8.0	8	739	5912
	8	8.0	4	739	2956
	9	8.0	2	739	1478
	10	8.0	2	738	1476
	11	8.0	4	1066	4264
	12	8.0	4	528	2112
	13	8.0	2	1181	2362
	14	8.0	2	474	948
	15	8.0	2	1173	2346
	16	8.0	2	476	952
	17	8.0	2	452	904
	18	8.0	2	456	912
	19	8.0	2	747	1494
	20	8.0	2	761	1522
	21	8.0	2	317	634
	45	8.0	2	316	632
	23	8.0	2	337	674
	24	8.0	2	343	686
	25	8.0	2	519	1038
	46	8.0	2	522	1044
	27	8.0	2	340	680
	28	8.0	2	346	692
	29	8.0	2	424	848
	30	8.0	2	443	886
	31	8.0	2	430	860
	47	8.0	2	436	872
	32	8.0	2	280	560
	33	8.0	2	291	582
	34	8.0	2	666	1332
	35	8.0	2	672	1344
	36	8.0	2	135	270
	37	8.0	2	154	308
	38	8.0	2	1048	2096
	39	8.0	2	1059	2118
	40	8.0	2	279	558
	41	8.0	2	309	618
	42	10.0	1	186	186
	43	10.0	1	109	109

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	489.7	212.6
	10.0	3	2
CA60	5.0	848.2	143.8
PESO TOTAL (kg)			
CA50	214.6		
CA60	143.8		

Volume de concreto (C-25) = 2.97 m³
 Área de forma = 61.7 m²

ORBA: **Projeto Estrutural**
 ENDEREÇO: Avenida Santa Catarina
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Glaciano de Oliveira* CREA: 157785-D

PRANCHA: **DETLAHAMENTO DAS VIGAS cobertura**

PAVIMENTO: COBERTURA UNIDADE: M CONJUNTO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura de São Jorge D'Oeste

DESENHO: Glaciano

DATA: 20/08/24

FOLHA

4/4

HIDRÔ
CAV2

OBRA:
Projeto Hidraulico

ENDEREÇO:
Avenida Santa Catarina

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Glaciano de Oliveira

CREA: 157785-D

PRANCHA:
Projeto Hidraulico

PAVIMENTO: **terréo**

UNIDADE: **M**

CONJUNTO

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura de São Jorge D'Oeste**

FOLHA

DESENHO: **Glaciano**

DATA: **20/08/24**

1/3

Detalhe H1
Escala 1:25

OBRA:
Projeto Hidraulico

ENDEREÇO:
Avenida Santa Catarina

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Glaciano de Oliveira

CREA: 157785-D

PRANCHA:

Projeto Hidraulico

PAVIMENTO: **terréo**

UNIDADE: **M**

CONJUNTO

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura de São Jorge D'Oeste**

FOLHA

DESENHO: **Glaciano**

DATA: **20/08/24**

2/3

000082



OBRA:
Projeto Hidraulico

ENDEREÇO:
Avenida Santa Catarina

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Glaciano de Oliveira

CREA: 157785-D

PRANCHA:

Projeto Hidraulico

HIDRÔN
cavale

PAVIMENTO: **terréo**

UNIDADE: **M**

CONJUNTO

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura de São Jorge D'Oeste**

FOLHA

DESENHO: **Glaciano**

DATA: **20/08/24**

3/3

Legenda de condutos

—————	Direta Teto Alta Média Baixa
-----	Piso

Legenda

	Conjunto 1 tecla simples e tomada a 1,20m do piso
	Entrada de serviço
	Interruptor autom. Por presença
	Interruptor simples 1 tecla a 1,20m do piso
	Luminária LED 25W
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Tomada alta a 1,80m do piso
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,20m do piso

QM1
25 16

OBRA:

Projeto Elétrico

ENDEREÇO:

Avenida Santa Catarina

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Glaciano de Oliveira

CREA: 157785-D

PRANCHA:

Projeto ElétricoPAVIMENTO: **terréo**UNIDADE: **M**

CONJUNTO

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura de São Jorge D'Oeste**

FOLHA

DESENHO: **Glaciano**DATA: **20/08/24****1/1**

PVC 100 mm

50

5

OBRA:

Projeto Sanitario

ENDEREÇO:

Avenida Santa Catarina

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Glaciano de Oliveira

CREA: 157785-D

PRANCHA:

Projeto sanitário

PAVIMENTO: **terréo**

UNIDADE: **M**

CONJUNTO

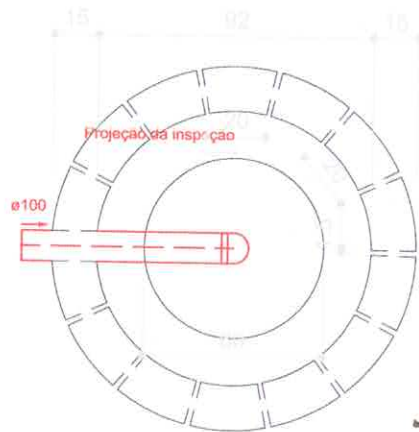
PROPRIETÁRIO: **Prefeitura de São Jorge D'Oeste**

DESENHO: **Glaciano**

DATA: **20/08/24**

FOLHA

1/2



Sumidouro
Planta baixa - ESC. 1:25

OBRA:

Projeto Sanitario

ENDEREÇO:

Avenida Santa Catarina

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Glaciano de Oliveira

CREA: 157785-D

PRANCHA:

Projeto sanitário

PAVIMENTO: **terréo**

UNIDADE: **M**

CONJUNTO

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura de São Jorge D'Oeste**

FOLHA

DESENHO: **Glaciano**

DATA: **20/08/24**

2/2

OBRA:

Projeto Logica

ENDEREÇO:

Avenida Santa Catarina

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Glaciano de Oliveira

CREA: 157785-D

PRANCHA:

Projeto Logica

PAVIMENTO: **terréo**

UNIDADE: **M**

CONJUNTO

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura de São Jorge D'Oeste**

FOLHA

DESENHO: **Glaciano**

DATA: **20/08/24**

1/1



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando nº 120/2024.

São Jorge D'Oeste, 05 de Setembro de 2024.

A Secretaria de Administração Contabilidade e Finanças,
Departamento de Administração,
Divisão de Licitações,

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Conselho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidro sanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentária.

Valor Global: R\$ 396.174,11 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Cento e Setenta e Quatro Reais e Onze Centavos)

LEILA DA ROCHA, prefeita do município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 145, inciso VI do Decreto nº. 3.927/2023, DECIDE:

1. Aprovar o Termo de Referência da Licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Conselho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidro sanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentária.
2. Também foi apresentado informativo de impacto orçamentário, atestando que a presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o exercício de 2024, além de ser compatível com o Plano Plurianual para os exercícios futuros.
3. Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes em especial ao Departamento de Licitações para que proceda aos tramites internos.
4. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

LEILA DA ROCHA
Prefeita



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000088

Portaria n.º 2.516/2023

Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 3.927/2023.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Daniel Souza Dias para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Compete ao agente de contratação e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive por meio de diligência às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II** – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
- III** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- IV** – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
 - a)** verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - b)** verificar e julgar as condições de habilitação;
 - c)** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021, e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
 - d)** negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

- e) indicar o vencedor do certame;
- f) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, senão reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- V – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- VI – encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Parágrafo Único - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

Art. 3º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, nos termos da lei 14.133/2021 que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

Fabiana Dal Ponte

Franciela Carletto Wulff

Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Daniel Souza Dias – Membro

Fabiana Dal Ponte - Membro

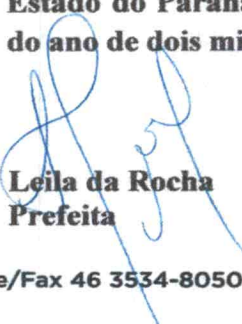
Franciela Carletto Wulff – Membro

Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach - Suplente

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no AMP
Expedição nº 2923
Data 20/12/2023
Página 24

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Dezembro
do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.**


Leila da Rocha
Prefeita



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PORTARIA Nº 2.657/2024

Dispõe sobre a substituição de membro da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, nomeada pela portaria 2.516/2023.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de indicação de membro para compor a comissão de contratação e equipe de apoio.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Mario Augusto Sangaletti, para compor a Comissão de Contratação e atuar como membro da equipe de apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, nos termos da lei 14.133/2021:

Franciela Carletto Wulff
Mario Augusto Sangaletti
Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Daniel Souza Dias – Membro
Franciela Carletto Wulff – Membro
Mario Augusto Sangaletti - Membro
Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach - Suplente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no AMP
Expedição nº 3090
Data 16/08/2024
Página 12

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do
ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.**

LEILA
APARECIDA DA
ROCHA:619981
09968

**Leila da Rocha
Prefeita**

Digitally signed by LEILA APARECIDA DA
ROCHA:61998109968
DN: cn=LEILA APARECIDA DA ROCHA, o=PM
-SÃO JORGE D'OESTE, ou=Secretaria de
Desenvolvimento Econômico, ou=PM
-SÃO JORGE D'OESTE, ou=PR
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.08.15 07:54:14-03'00'
Full PDF Viewer Version: 2024.2.2



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 06/09/2024

DE: Departamento de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. xxx/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e respectiva minuta da ata de registro de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Franciela Carletto Wulff
Departamento de Licitações

Assessor Jurídico 

Recebi neste data 06 / 09 / 2024.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº/20...

PROCESSO Nº /20...

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: XX/xx/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 08h HORARIO DE BRASILIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Concelho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cuja sessão pública será realizada através do sistema eletrônico compras.gov, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Concelho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3927/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no dia xx de xxxx de 2024, com início às 08:00 horas, horário de Brasília - DF.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:00 horas do dia xx de xxxxx de 2024.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Concelho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será julgada de forma global, conforme tabela apresentada no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2.4. O valor máximo admitido para a execução da obra é de **R\$ 396.174,11 (trezentos e noventa e seis mil, cento e setenta e quatro reais e onze centavos)**, conforme disposto na planilha orçamentária anexa ao instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração por meio de Sistema Eletrônico compras.gov.br/pt-br.

3.2. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Jorge D'Oeste responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia .../.../2023, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.5 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6 As ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 Incumbirá exclusivamente aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone: (46)3534-8084, e/ou por contato via e-mail: engenharia@pmsjorge.pr.gov.br.

5.8.1 Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

5.8.2 O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

5.8.3 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5.9. **Será permitida a subcontratação** do objeto licitado para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento, desde que aprovado pela fiscalização. Para avaliação das subcontratações, serão utilizados os mesmos critérios da análise da licitante, inclusive no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e as sanções aplicadas.

5.9.1. A relação contratual será exclusivamente entre o Município e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a(s) eventual(is) subcontratada(s), inclusive no que for pertinente às medições e pagamentos que serão diretamente tratados apenas com a Contratada. As condições para a subcontratação estão dispostas no Edital e na Justificativa para Subcontratação.

5.9.2. A subcontratação deverá ser autorizada pela Administração, a qual avaliará previamente a documentação da subcontratada, para fins de verificação de capacidade técnica necessária.

5.9.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

5.9.4. A empresa vencedora terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.10. **DO CONSÓRCIO:** É vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a simplicidade da contratação, e por não se tratar de licitação de alta complexidade.

6. DAS VEDAÇÕES

6.10. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.10.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.10.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.10.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.10.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.10.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.10.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.10.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.11. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.12. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.13. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.15. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.10. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento da proposta serão anteriores à fase de habilitação.

7.11. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante em Anexo deste edital, (disponível no endereço eletrônico: [Licitações \(pmsjorge.pr.gov.br\)](http://Licitações(pmsjorge.pr.gov.br))) deverá ser preenchida, assinada e enviada via sistema eletrônico junto com a proposta ajustada Anexo IX, sob pena desclassificação.

7.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.13. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema eletrônico as seguintes informações:

7.14.1. Valor o valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.14.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.14.3. Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI-Estado, quando for o caso.

7.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

7.16. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra ou dos serviços especiais de engenharia.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.19. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

8.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

8.9.1 Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.9.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.9.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.5 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

8.9.6 Encerrada a etapa competitiva da sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.9.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

8.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.14 Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** Será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME/EPP, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

8.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2 A ME/EPP melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

8.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

8.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 8.17.2 empresas brasileiras;
- 8.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar a melhor proposta.

8.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação através do sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

8.20 O licitante deverá demonstrar, por meio da Planilha de Custos e Formação de preços, indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, assim, será verificado que os preços constantes na proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.1.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.1.4 SICAF – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SITUAÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1.5 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

9.1.6 Para a consulta de fornecedores poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1 tenham sido declaradas inidoneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de São Jorge D'Oeste nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, sendo para tanto, obrigatório a apresentação de provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, segundo o modelo elaborado pela Administração constante em Anexo deste edital.

9.9 Os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando via *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13 Declarada vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, de intenções recursais.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada junto ao SICAF ou mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma da Concorrência Eletrônica), após a solicitação do Agente de Contratações, através de mensagem publicada no chat de licitação.

10.2 Primeiramente será aberto o prazo para anexar a Proposta Final em até 2 (duas) horas.

10.3 Findado o prazo aberto pelo agente de contratação, será aberto o prazo para anexar os demais documentos de Habilitação, de até 2 (duas) horas.

10.4 Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado à documentação solicitada.

10.5 Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

10.6 Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados via sistema eletrônico, salvo solicitado expressamente pelo Agente de Contratação.

10.7 Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “compras.gov” e no SICAF.

10.8 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.10 Os licitantes deverão preencher e encaminhar via sistema, a(s) planilha(s), os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo I - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; Anexo II - Declaração de Enquadramento ME/EPP; Anexo III - Termo de Ciência das Condições Locais; Anexo IV - Informações necessárias para a Contratação; Anexo V - Declaração de Responsável Técnico; Anexo VI - Declaração de Compromissos firmados; Anexo IX - Proposta de Preços.

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O Agente de Contratação poderá efetuar consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

10.13 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto neste edital, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação.

10.14 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, será solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

10.15 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10.16 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz**, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f) Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

10.17 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

maio de 1943.

g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

j) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

j.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (Anexo II)

j.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

j.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

10.18 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

b) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social;

b.2) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4) A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE) (índices maior que 1), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Grau de Endividamento (GE):

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

b.5) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica** junto ao CREA e ou CAU, em nome da empresa;
- b) **Certificado de Registro de Pessoa Física** junto ao CREA e ou CAU em nome do Responsável Técnico;
- c) Indicação dos **responsáveis técnicos pelos serviços**, através de declaração assinada pela Proponente; **(ANEXO V)**.
- d) **Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho e Declaração do profissional atestando que será o Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável **Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente**, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- e) Comprovação de aptidão da pessoa jurídica para a execução de serviços objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/certidão em nome do PROPONENTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a pessoa jurídica executou serviços com as características descritas a baixo:

e.1)

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de edificação, com estrutura pré-moldada, cobertura com telha metálica, fechamento com alvenaria (bloco de concreto, placas de concreto com EPS, blocos cerâmicos ou similares)	47,68m ²

e.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

e.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e.4) Caso o licitante apresentar atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

e.4.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

a.4.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

a.4.3 Ainda, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

e.5) Caso necessário o Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos etc.

e.6) Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

f) Comprovação de aptidão mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA/CAU, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados para a execução dos serviços, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.20 DECLARAÇÕES



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.20. 1 Os licitantes deverão preencher encaminhar via sistema, a(s) planilha(s), os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo I - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; Anexo II-Declaração de Enquadramento ME/EPP e Anexo III- Termo de Ciência das Condições Locais; Anexo IV- Informações necessárias para a Contratação; Anexo V- Declaração de Responsável Técnico; Anexo VI- Declaração de Compromissos firmados; Anexo IX – Proposta de Preços.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 5% (cinco) por cento do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

14.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. seguro-garantia;

14.1.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.8 Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 30 dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.9 A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.2. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.3. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

14.100 prazo de execução será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

14.110 prazo de vigência do contrato é de até 240(duzentos e quarenta) dias, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.

14.120 pagamento pela efetiva execução da obra objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização contratual e no valor correspondente ao somatório.

14.13 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação abaixo discriminada:

03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 Departamento de Projetos Sociais

08.243.0012.6008 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

00600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5. Caso a sessão pública seja suspensa, em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. São partes integrantes deste Edital: ETP, Projeto Básico, Planilha de Custos e Formação de Preços, Declarações, Termo de Referência e Minuta de Contrato Administrativo.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de **SÃO JOÃO** com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

São Jorge D'Oeste, xx de xxxx de 2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

Concorrência Eletrônica n.º xx/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Concelho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- ☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- ☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- ☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- ☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000124

elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], __ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

Concorrência Eletrônica n.º xx/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Concelho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

*Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.

() ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

*Declaração de que não atingiu os limites para desenquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte

() Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. [Cidade] __ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

Concorrência Eletrônica n.º xx/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Concelho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

[Cidade] ____ de ____ de 2024.

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Av. Iguaçu, 281 - Centro
85.575-000 - São Jorge D'Oeste - PR.

Concorrência Eletrônica n.º xx/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Concelho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:**Banco:****Agência:****Conta:****Chave PIX:****2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:****Nome:****CPF:****RG:****Telefone:**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

E-mail:**Endereço:****3. Dados do Preposto^[1]:****Nome:****CPF:****RG:****Telefone fixo e whatsapp:****E-mail:****Endereço:**

[Cidade], __ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000129

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

Concorrência Eletrônica n.º xx/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Concelho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob as penas da lei:

O/A [nome do responsável técnico], [número de registro do órgão competente - ex: CREA/CAU] será o responsável técnico pela prestação de serviços objeto deste certame, caso a empresa seja vencedora.

Assim, referido responsável exercerá a função de xxxx, durante todo prazo contratual.

OBS: O licitante deverá indicar os dados de todos os responsáveis técnicos que comporão sua equipe, bem como todos deverão assinar a presente declaração.

[Cidade], __ de _____ 2024.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:
Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000131

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º art. 67, Lei 14.133/21, quando exigido)

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

Concorrência Eletrônica n.º xx/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Concelho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e particulares:

Nome do Órgão/Empresa Contratante	Número do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do contrato

[Cidade], __ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000132

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

Concorrência Eletrônica n.º xx/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Concelho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA:

☐ Assume o compromisso de comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado. idade], __ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO n° [XXX]

Concorrência Eletrônica n° xxx/202x

Processo: xxxxx

Validade do Contrato: xx/xx/202x

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ n.º [xxx], localizada [endereço completo], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sr./Sra. [xxx], inscrito(a) no CPF n.º [xxx], portador da carteira de identidade n.º [xxx], residente e domiciliado no(a) [endereço completo], e-mail: [xxx] e telefone [dd+xxxx], resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3937/2023 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos da Concorrência n.º xxx/202x que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto **a execução de obra** [objeto], conforme as especificações e exigências contidas no Projeto Básico e anexos ao Edital do processo licitatório.
2. O regime de execução do presente contrato será o empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. O valor global do presente contrato importa em R\$ XXXX,XX (valor por extenso), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, EPs, transporte, alimentação, alojamento, maquinários e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

1. Quando for desconto sobre tabela referência: A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários utilizada será a (ex: SINAPI-Estado - mês),



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

1. O percentual de desconto oferecido incidirá uniformemente, de forma linear, sobre todos os preços da planilha.
2. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, **no caso de reforma de edifício o limite para os acréscimos poderá ser de até 50%**, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1. O Projeto Básico;
 2. O Edital da Licitação;
 3. A Planilha de Custos e Composição de Preços
 4. O Cronograma Físico-Financeiro
 5. A Proposta do CONTRATADO;
 6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:
 1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;
 2. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes dos serviços e que conhece as condições de sua execução.
3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência do contrato é de até 240 (duzentos e quarenta) dias. Quando o objeto não for concluído no prazo previsto no instrumento contratual, o prazo de vigência prorrogará automaticamente, obedecidas as disposições do art. 111 da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1. A vigência do contrato começa com a assinatura e finaliza após 60 (sessenta) dias contados a partir do término do prazo da execução.
2. Caso o objeto não seja concluído no prazo previsto por culpa do **CONTRATADO**, este será constituído em mora, e será aberto processo administrativo para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
 1. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato, e adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital e seus anexos, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro, nas ordens de serviços correspondentes a cada etapa, comprometendo-se a entregar o objeto contratual, concluído, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início dos serviços.
 1. Caso existir a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.
 2. O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.
2. O **CONTRATADO** declara que o responsável técnico para execução dos serviços será o Sr./Sra. [nome completo], portador do CPF sob nº[xxx], engenheiro(a) XXX, inscrito no CREA/CAU-UF sob nº [xxx].
 3. O **CONTRATANTE** exercerá a gestão e a fiscalização do contrato, o qual realizará a fiscalização nos quesitos técnico, administrativo e legal, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
 4. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução das etapas definidas no cronograma físico-financeiro.
 5. Caso seja necessária a revisão do cronograma físico-financeiro, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO**.
 6. O **CONTRATADO** detém expertise para identificar eventuais falhas no Projeto Básico, inclusive nos quantitativos dispostos na planilha orçamentária. Assim, o **CONTRATADO** deverá arcar com as incorreções do projeto que sejam erros que poderia ser facilmente visualizado no momento anterior à participação no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7. Caso existam erros ou omissões substanciais, subestimadas ou superestimadas relevantes, nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados, excepcionalmente, termos aditivos.
8. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: *registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.*
9. A falta de funcionários e/ou equipamentos, ferramentas e materiais não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades a que estará sujeito pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
10. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no edital e seus anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.
11. A comunicação entre as partes deverá ocorrer por escrito, sendo plenamente cabível o envio de mensagens eletrônicas via e-mail e whatsapp, entre o fiscal, o gestor e o preposto do **CONTRATADO**.
12. Todas as reuniões do **CONTRATANTE** com o **CONTRATADO** serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

1. O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à integridade das pessoas e preservação dos materiais e serviços.
2. Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
4. Os materiais que serão utilizados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; normas e regulamentos cabíveis.
5. O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.
6. Conforme disposto no Projeto Básico, o **CONTRATADO** deverá garantir a viabilidade técnica e o adequado tratamento ao impacto ambiental, assim, o **CONTRATADO** deverá cumprir: *a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, quando for o caso; e promover e cumprir as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.*

8. CLÁUSULA OITAVA- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviços contratados antes do início do prazo de execução.
2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

1. A medição deverá ser realizada e apresentada a cada 30 (trinta) dias (§ 5º, art. 92 - Lei 14.133/21), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000138

2. A emissão da Nota Fiscal ou da Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo fiscal.
3. O pagamento será efetuado conforme a medição, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.
4. Somente serão pagos as etapas efetivamente atestadas pela fiscalização do contrato.
5. No caso de supressão de obras ou serviços, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
6. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX= percentual da taxa

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil). Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia 05/09/2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
 1. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
 2. A emissão da ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
 3. A execução do objeto ou a extinção do contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor do contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO**, na figura de seu preposto, para promover a complementação da garantia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
 1. realizar a fiscalização do contrato, através de servidor especialmente designado Glaciano de Oliveira que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente contrato dispostas no art. 5º do Decreto n. 4.116/2024, publicado em 24/01/2024.
 2. realizar a gestão do contrato, através de servidor especialmente designado Luis Matei que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente contrato.
 3. o fiscal e gestor do contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 4. o fiscal e o gestor do contrato manterão contato com o preposto do **CONTRATADO**, e se for necessário, promoverá reuniões periódicas ou especiais



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

5. promover as condições para a execução dos serviços objeto deste contrato;
6. assegurar o acesso às áreas envolvidas nos serviços licitados das pessoas credenciadas pelo **CONTRATADO** para a execução, prestando-lhes esclarecimentos que venham a ser solicitados;
7. Para exercer a correta fiscalização das obras, **o fiscal técnico**:
 1. exigirá o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 2. esclarecerá prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
 3. realizará vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
 4. determinará por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 5. promoverá anotações no Diário de Obra consignada a cada etapa do trabalho, conforme realizadas as visitas, vistorias, incidentes etc.;
 6. emitirá relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
 7. procederá, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ou conforme disposto em contrato;
 8. poderá requerer testes, exames e ensaios quando necessários, com objetivo de exercer o controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 9. solicitará, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
 10. elaborará nota técnica fundamentada para a celebração de termo aditivo, observando o término da vigência do contrato, assegurando que haverá tempo hábil para a devida tramitação;
 11. promoverá outras atividades compatíveis com a função.
8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1. O fiscal anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, nos anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 1. O fiscal comunicará ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações; demolições; remoções; reconstruções; substituições e correções;
 2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez (art. 618 do Código Civil) e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei 14.133, de 2021.
12. O Gestor e o Fiscal do Contrato verificarão a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicarão a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
13. O **CONTRATANTE** zelarà pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
14. o Gestor do Contrato comunicará o **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

15. divulgar em sítio eletrônico oficial Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos, os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
16. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão <http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes> as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
17. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
18. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

1. assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
3. atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
4. alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecer e operar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico;
5. apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
6. observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
7. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços;
9. atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
10. apresentar os relatórios pertinentes a cada etapa em todas as medições;
11. responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato;
12. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 1. responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
13. substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas e imediatamente, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades cabíveis;
14. providenciar a legalização da obra ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;
15. promover a limpeza e a perfeita organização do canteiro de obras, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos;
16. garantir, durante a execução da obra ou serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
17. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Projeto Básico, no prazo determinado.
18. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
19. aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
20. promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

21. comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
22. submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
23. acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A garantia da execução seguirá o disposto no ITEM 14 do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no ITEM 12 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro na extinção com as Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes formas:
 1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
3. O descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
 4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
 5. A extinção por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções, as consequências dispostas no art. 139 da Lei 14.133/21.
 6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
9. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
 1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.
2. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca São João - Estado do Paraná.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência <http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes>.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

 CONTRATANTE

 CONTRATADO

 FISCAL DO CONTRATO

 GESTOR DO CONTRATO

 FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO IX - PROPOSTA**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, __ de __ de 202__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 00x/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de __, lote nº __, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)).

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Parecer nº. 118/2024**Processo Administrativo nº. minuta edital de concorrência****Valor: R\$396.174,11**

DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
CONCORRÊNCIA. CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE
EDIFICAÇÃO COM 119,20M²,
DESTINADA A SEDE DO
CONSELHO TUTELAR, COM
ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA,
FECHAMENTO EM PLACAS DE
CONCRETO COM EPS,
INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS
ELÉTRICAS E ACABAMENTOS,
CONFORME PROJETOS E
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. LEI Nº
14.133/2021. DECRETO
MUNICIPAL 3927/2023. ANÁLISE
PRÉVIA DE LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS
DO EDITAL E DO CONTRATO.

1. RELATÓRIO

O presente processo administrativo visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m², destinada a sede do conselho tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidro sanitárias elétricas e acabamentos, conforme projetos e planilha orçamentária. Consta acostado aos autos no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto e Termo de Referência a justificativa da presente contratação, elaborado



pela Secretaria Municipal de obras e Equipe de Engenharia.

Até o momento, o processo administrativo é composto pelos seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda; ETP; Projetos; Planilhas de custos; Cronograma Físico-financeiro; Termo de Referência; Minuta do Edital e Minuta do Contrato.

Por fim, os presentes autos foram enviados para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, registra-se que a presente análise está limitada apenas aos aspectos legais, de forma que não é responsabilidade desta procuradoria adentrar aos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da licitação pretendida.

Isto posto, o parecer objetiva realizar o controle prévio de legalidade do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pen



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000151

Destaca-se que conforme o dispositivo legal supra, a função da assessoria jurídica não é promover análise de aspectos de natureza técnica, visto que as especificações técnicas - *por exemplo: o descritivo do objeto licitado, as justificativas, os requisitos, as condições da execução, a avaliação do preço máximo estabelecido etc* - foram devidamente apreciadas, a partir de critérios objetivos, e determinadas pela Secretaria demandante para o perfeito atendimento do interesse público.

Desta feita, resta evidenciado que o papel da assessoria jurídica ao realizar um parecer é apreciar todos os elementos indispensáveis à contratação, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração; indicar possíveis ilegalidades e divergências e deslindar o processo à luz do conhecimento técnico jurídico, de forma que é indispensável para a finalização da fase preparatória dos processos licitatórios.

Ainda, à luz da Lei 14.133/21, ensina Joel de Menezes Niebuhr:

É importante salientar que a Lei n. 14.133/2021, conforme o seu artigo 53, não exige apenas a apreciação do edital e dos documentos que lhe são anexos. Passa-se a exigir, expressamente, a avaliação de todo o processo licitatório, logo a revisão jurídica de todos os atos praticados na etapa preparatória. Essa nova percepção aproxima a assessoria jurídica de um órgão de controle interno ou de auditoria, porque os advogados terão que analisar a correção dos procedimentos dos agentes administrativos que atuaram no curso de todo o processo. Por exemplo, terão que analisar se os documentos como estudo técnico preliminar e termo de referência contêm as informações exigidas pela Lei, se o orçamento foi elaborado em acordo com os critérios estabelecidos, se o objeto da licitação não se qualifica como artigo de luxo, etc. **NIEBUHR, Joel de Menezes** et al. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p. p.94-95.

Ora, a Carta Magna, em seu artigo 37, inciso XXI, manifesta que as contratações públicas devem ser promovidas por intermédio de licitação, ressalvados os casos dispostos na lei, senão vejamos:

JG



“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”.

Nota-se que o presente objeto não se amolda aos casos previstos em Lei que permite a contratação direta (arts. 74-75 da Lei 14.133/21).

Isto posto, a realização do processo de licitação pública é legal, e decorre da necessidade da obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Do Planejamento

Sabe-se que para atender com eficiência o interesse público, gerir os recursos e obter os melhores resultados, é necessário planejar os processos licitatórios. Dessa forma, a fase preparatória deve estudar, definir e apresentar todas as informações técnicas, mercadológicas e de gestão.

As informações essenciais da fase preparatória foram determinadas nos incisos do artigo 18 da Lei 14.133/2021, para tanto, façamos uma breve análise:

Art. 18. I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

Destaca-se que a justificativa está diretamente relacionada com a devida compreensão do problema que será resolvido sob a perspectiva do interesse público, ou seja, é preciso entender a necessidade da contratação. Isto posto, é o que provoca o início do processo licitatório.

Nos presentes autos, a Secretaria demandante apresentou no Documento de Formalização de Demanda (DFD); no Estudo Técnico Preliminar (ETP) no Projeto e no Termo de Referência as devidas justificativas da contratação.



Art. 18. II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

Após a compreensão da necessidade da contratação, a Secretaria demandante definiu o descritivo do objeto licitado, constante no ETP/Projetos, bem como o quantitativo, o qual foi estipulado após a análise das necessidades visualizadas, conforme fundamentos apresentados no mesmo documento.

No que diz respeito ao objeto licitado, constata-se que não foi dividido em lotes, em atendimento ao princípio do parcelamento (art. 40 da Lei 14.133/21), segundo as justificativas manifestadas (ETP/Termo de Referência/Projeto).

Nesse sentido, a Súmula 247 do TCU orienta:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Acrescenta-se que foram definidas as condições da execução, de **recebimento** e de pagamento de acordo com as obrigações relacionadas ao objeto.

Salienta-se que a Secretaria demandante exigiu a prestação de garantia como requisito da contratação, nos termos do art. 58, nas

JB



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000154

modalidades do art. 96, ambos da Lei 14.133/21, consoante argumentação demonstrada no Termo de Referência.

Art. 18. IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

O valor máximo da contratação, foi definido através dos valores dispostos nos indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices de Construção Civil da Caixa Econômica Federal (SINAPI), e DER-PR, bem como a data base, o BDI, os encargos sociais e alíquotas de PIS E COFINS, em conformidade com os parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal n. 3927/2023, visto que decorrem de valores fixados em tabelas oficiais.

A Secretaria demandante verificou, previamente, que existe previsão de crédito/dotação orçamentária, o qual foi autorizado pela autoridade competente.

Das Minutas - Edital e Contrato:

Em atendimento aos incisos V e VI, do artigo 18 da Lei 14.133/21, foram elaboradas as minutas do edital e do contrato, as quais também carecem serem analisadas à luz do Direito.

Em breve análise, na minuta foram expostas: local, data e hora (1) descrição do objeto (2); credenciamento (item 3); esclarecimentos quanto a impugnação e recursos (4); as informações para a participação no certame (item 5); as vedações (6); as informações que a proposta deve conter (item 7); a abertura da cessão, classificação das propostas e formulação de lances (8); da fase de julgamento (9); os documentos indispensáveis para habilitação (item 10); as fases de julgamento e habilitação (itens 9 e 10); apresenta também as infrações administrativas que poderão ser aplicadas aos licitantes e contratados (item 12);



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

adjudicação e homologação (13); da assinatura do contrato e do pagamento (14); bem como as condições, os prazos, os critérios de atualização de preços constantes das minutas anexas; a fiscalização e gestão (constante da minuta do contrato); em consonância com os incisos VII e VIII do artigo 18, bem como o *caput* do artigo 25, ambos da Lei 14.133/21:

Art. 18. VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No tocante à modalidade apresentada, o caso em tela realmente se amolda na aplicação da *modalidade concorrência*, pois o objeto consiste na contratação de serviços de obras e mão de obra.

Ainda, o critério de julgamento será o menor preço global consoante o art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21. Ademais, será realizado no meio eletrônico, em atendimento ao artigo 17, § 2º da Lei 14.133/21.

O objeto licitado condiz com serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, assim, conforme parágrafo único do art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o objeto licitado deve possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo

JG



edital, por meio de especificações usuais de mercado. O que foi devidamente demonstrado e apresentado na minuta.

Ainda, sabe-se que quando adotado o julgamento por maior desconto, a referência é o preço global fixado no edital, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Neste caso, a definição do objeto foi realizada no ETP/Termo de Referência/Projeto Básico e consta corretamente no preâmbulo do edital.

No que concerne à participação, além das disposições essenciais, também serão aplicadas as reservas de itens para micro e pequenas empresas (itens 8.15), bem como o tratamento favorecido nos limites dos arts. 42-49 da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/21 (item 5.5 e 5.6).

Verifica-se que não foi admitida a participação das empresas em consórcio, após a análise do caso realizada pela Secretaria demandante, nos moldes do art. 15 da Lei 14.133/21 (item 6.10.4).

Consta que qualquer pessoa é legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, com a apresentação dos prazos e a maneira de efetuar referidos atos. Da mesma forma dispôs sobre os recursos e contrarrazões de recurso (item 4).

Ainda, a minuta orienta todos os interessados sobre a participação quando descreve as informações sobre o credenciamento (item 7.11); o preenchimento da proposta (item 7); o modo da disputa (item 7); o valor dos intervalos de lances (item 8.12) e os documentos essenciais (10.10).

No tocante aos documentos de habilitação – fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (itens 10.17 a 10.20) – compreende-se que foram exigidos aqueles elencados no rol dos arts. 68 e 69 da Lei 14.133/21:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

19



I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

No que tange à qualificação técnica, foi exigido atestado (s) pertinente(s) (item 10.19); Referida exigência apresenta a devida justificativa pertinente, embasada nos arts. 18, inciso IX e 67, § 1º, ambos da Lei 14.133/21.

Art. 18. IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das

56



propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Art. 67. § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Ademais, os documentos referentes à demonstração de qualificação técnico-profissional e operacional, foram demandados pela Secretaria conforme a compatibilidade e essencialidade verificada do objeto licitado e às disposições contidas no art. 67 da Lei 14.133/21 (item 10.19, "b"), consoante motivação apresentada no Termo de Referência e ETP.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

Jen



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Acrescenta-se que foram descritas como ocorrerão as fases de julgamento e de habilitação (itens 9 e 10), para que todos os interessados tenham conhecimento e segurança.

Seguidamente, foram apresentadas as infrações administrativas (*tipos; modo de aplicação e informações correlatas* – item 12) que os licitantes e contratados estarão suscetíveis, nos termos dos artigos 155 - 163 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n. 3927/2023.

Foram estabelecidas as condições de execução (item 14.6); os prazos para assinatura de contrato e de pagamento (item 14), a nomeação dos responsáveis para a fiscalização e gestão do contrato conforme previsão na minuta do contrato; bem como as demais disposições (item 15) que asseguram o amplo conhecimento de todas as condições para os interessados.

Após, a minuta do contrato foi anexada ao edital, a qual é composta por cláusulas e condições essenciais ao documento, nos termos do art. 87 e do art. 92, ambos da Lei 14.133/21, como por exemplo: as partes (preâmbulo); a legislação aplicada (preâmbulo); o objeto e seus elementos (cláusula primeira); o valor (cláusula segunda); os documentos (cláusula terceira); a vigência e prorrogação (cláusula quarta); execução/forma de fornecimento (cláusula quinta); subcontratação (cláusula sexta); da segurança e da qualidade (cláusula sétima); da responsabilidade técnica (cláusula oitava); do pagamento (cláusula nova); do reajuste da repactuação e da revisão dos preços (cláusula décima); das obrigações do contratante (cláusula décima primeira); das obrigações do contratado (cláusula décima segunda); da garantia da execução (cláusula décima terceira); das infrações e sanções administrativas (cláusula décima

JG



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

00160

quarta); os casos de extinção (cláusula décima quinta); da dotação orçamentária (cláusula décima sexta); da alterações (décima sétima); do foro (cláusula décima oitava).

Ainda, encontram-se anexadas as **Portarias n. 2.516/2023** - a qual nomeia o agente de contratação, equipe de apoio / comissão de licitação - as quais designaram os servidores responsáveis para as funções essenciais da condução do processo licitatório e sua execução.

3. Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 53, *caput* e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do presente processo para contratação da empresa na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, sem ressalvas ou recomendações.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Remeto ao Executivo para apreciação.

Após, com a autorização, o prazo para publicação é de 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei 14.133/21.

São Jorge D' Oeste 09 de setembro de 2024

ELIZÂNGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
OAB/PR 64103



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11/10/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço Global que tem por objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Conselho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 11 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Editais na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 12/09/2024.


Leila da Rocha
Prefeita

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8A29C21A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de encadernação de documentos oficiais do município de Nossa Senhora das Graças/PR, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA
CNPJ: 03.462.349/0001-33

VALOR TOTAL R\$: 2.773,80 (dois mil setecentos e setenta três reais oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
46	2024	0300104122000323013390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 12 de setembro de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:857CEFC0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11/10/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço Global que tem por objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Conselho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 11 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 12/09/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:698C9D85

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 118/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de lavagem e máquinas, caminhões e SUV da frota municipal de São Jorge D'Oeste - Pr** através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 40/2024, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
118/2024	EDERSON BRATTI TRANSPORTES LTDA	38.504.511/0001-13	207.800,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 12/09/2024 –

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FD4CFC2E

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 019/2024

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO**, Jônica Maria Caetano, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no Decreto nº 4.331/2024, bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O qual traz a seguinte decisão: **“Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

Encontra-se aberta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, na Avenida Ivaí, nº 905, Centro, SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024, TIPO – MENOR PREÇO, que trata **OBJETO: Aquisição de ferramentas de vídeos e fotos destinados a Rádio Escolar da Escola Municipal Professora Delézia Kopko de São Carlos do Ivaí.** Conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 26 de setembro de 2024, às 14h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de setembro de 2024 às 08h30min até às 13h30min horas do dia 26 de setembro de 2024. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3438-1870. São Carlos do Ivaí/PR, 12 de setembro de 2024.

VERA LUCIA DE OLIVIERA

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

106142/2024

São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11/10/2024 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço Global que tem por objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Conselho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentária.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 11 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 12/09/2024.

Leila da Rocha
Prefeita

105967/2024

São Sebastião da Amoreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

O Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 30 de setembro do ano de 2024, na plataforma <https://bnccompras.com>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Papa João XXIII nº 669	Reforma do Ginásio de Esportes	1691,57 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura www.amoreira.pr.gov.br e na plataforma <https://bnccompras.com.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Sebastião da Amoreira, 12 de setembro de 2024.

Estaline Gaspar/Prefeita Municipal

105919/2024

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 - PMS - UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da Tecnologia da Informação para uso de Licença para SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, como acesso ilimitado de usuários, destinado a utilização pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sarandi, Estado do Paraná. Abertura: 01 de outubro de 2024 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8623. E-mail: pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 12 de setembro de 2024.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro

106109/2024

Saudade do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2024 – PMSI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

A Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST). A obra será executada na Vila Santiago, Comunidade do Urutu no Município de Saudade do Iguaçu – PR, estes serviços serão executados nos trechos descritos no memorial descritivo da obra, com área total de 27.920,00 m² através do Programa Ilaipu mais que energia e contrapartida do município, Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, do Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 22 de outubro de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2024. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: Aberto. VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 3.299.206,63 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e seis reais e sessenta e três centavos). LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Saudade do Iguaçu (<https://saudadedoiguacu.pr.gov.br>); no Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, situado à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>) e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser baixada no site da BLL <https://www.bll.org.br>, no site da prefeitura, PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e ou solicitada através do e-mail: engenharia@saudadedoiguacu.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Saudade do Iguaçu - PR, E/OU por meio do Telefone (46) 92001-4556 – Ramal 212. Saudade do Iguaçu, 12 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

106176/2024

Tomazina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para implantação da Feira Livre no município de Tomazina/PR, Convênio 199/2024 SEAB. De acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da comissão de Licitação, realizado em